

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

OBJETIVO: Definir critérios e padronizar os requisitos de SSMA da AMG Brasil.

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todos os empregados da na AMG Brasil – Minerais Críticos e a todas as pessoas e empresas contratadas para prestação de serviços ou realização de atividades sob responsabilidade da AMG Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- Normas Regulamentadoras – NR's;
- NBR's;
- Documentos internos;

3. CONSIDERAÇÕES

Os padrões aqui apresentados não se limitam exclusivamente ao conteúdo deste Manual, podendo ser tratados em outros documentos internos.

As exigências feitas neste documento têm como principal finalidade minimizar os riscos para que os trabalhos possam transcorrer com o maior índice de segurança para o trabalhador, o meio ambiente do trabalho, os equipamentos e as instalações da AMG.

4. DIRETRIZES

A Alta Direção da AMG, consciente e empenhada em proporcionar um ambiente seguro e saudável, no qual todos os funcionários e Fornecedores de Serviços possam trabalhar eficientemente, sem o receio de acidentes ou danos pessoais, adota as seguintes diretrizes que acompanharão seus procedimentos e operações durante todas as atividades que forem desenvolvidas.

Identificar os riscos à saúde, segurança, meio ambiente e comunidades, resultantes de suas operações e da dos seus Fornecedores de Serviços, bem como avaliar e gerenciar seus respectivos impactos.

Exigir dos seus Fornecedores de Serviços o mesmo nível de comprometimento com relação a este manual. Atribuir às lideranças a responsabilidade pela promoção de ações para assegurar a implantação de um projeto seguro.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Estabelecer sistemas orientados para a identificação de falhas, buscando com isso preveni-las e corrigi-las desde a primeira ocorrência.

Fomentar a motivação e o compromisso dos funcionários e dos Fornecedores de Serviços para o desenvolvimento constante do Sistema de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e estabelecer um plano que atenda aos aspectos relativos a esse Sistema.

Instruir os seus funcionários e os Fornecedores de Serviços, por meio de procedimentos sistemáticos, a respeito de todos os aspectos relativos à SSMA.

Efetuar um acompanhamento constante das ocorrências que permita estabelecer parâmetros para avaliação dos Fornecedores de Serviços, dos riscos e de suas operações, adotando medidas corretivas para seu total controle.

Divulgar internamente os objetivos e os resultados atingidos, que incentivem o esforço na busca pela meta da finalização dos trabalhos com zero acidente.

Promover ações que incentivem os empregados a adotar práticas de trabalho seguro e conscientes quando ao consumo e utilização dos bens naturais.

Exigir de todos os seus funcionários e dos Fornecedores de Serviços uma atitude proativa em relação aos aspectos de SSMA e não tolerar desvios desta política.

Cooperar, de forma irrestrita, com os órgãos regulatórios e fiscalizadores e trabalhar com os setores da indústria e organizações externas para melhorar o atendimento e o desenvolvimento de práticas de SSMA.

Consultar e envolver todos os funcionários, Fornecedores de Serviços e comunidade, aceitando sugestões e fazendo análises em conjunto. Melhorar continuamente os processos e Sistema de SSMA.

Acompanhar esta política provendo os recursos necessários que facilitem a sua implementação. Assegurar o cumprimento desta política por meio de conscientização, análise crítica e auditoria do Sistema de SSMA.

Assim:

Para a AMG, todos os esforços voltados para o cumprimento de suas diretrizes não se esgotarão, tanto para os seus empregados quanto para seus Fornecedores de Serviços, independente da dimensão, da estrutura ou do tipo de serviço a ser realizado durante suas atividades laborais ou projetos.

5. POLÍTICA E VALORES DA AMG BRASIL

A Política e Valores da AMG Brasil estão disponível através do site <https://amg-br.com/pt/>.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

6. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE EM SSMA

Os aspectos de saúde ocupacional e segurança do trabalho serão gerenciados pela atuação integrada da AMG e dos Fornecedores de Serviços. Todos terão a incumbência de zelar pela promoção e manutenção da segurança das operações, e com ela contribuir ativamente, durante todas as etapas dos serviços, bem como pelo tempo que permanecerem em nossas instalações prestando serviços. Todavia são apresentadas a seguir as atribuições específicas e principais responsabilidades de cada um dos agentes citados.

A AMG por meio deste Manual, apresenta sua política de saúde ocupacional, segurança, meio ambiente e estabelece as diretrizes e os programas mínimos para qualificação, seleção e avaliação contínua, a serem cumpridos pelos Fornecedores de Serviços, tomando-se como base os requisitos legais e as melhores práticas. A empresa também irá atuar ativa e continuamente no fornecimento de informações e esclarecimentos que se façam necessários para que os riscos do projeto sejam devidamente compreendidos, avaliados e prevenidos. A AMG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar e intervir em qualquer Fornecedor de Serviço quando detectar falhas graves ou risco iminente de segurança e de participar das investigações de incidentes/acidentes ao seu critério.

O Fornecedor de Serviço deverá cumprir integralmente a todas as normas e exigências em SSMA presentes neste documento, que faz parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos de direito necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados, dos da AMG e de terceiros, bem como se obrigará a desenvolver os serviços a serem prestados a fim de evitar quaisquer danos e/ou agressões ao meio ambiente e à comunidade.

O Fornecedor de Serviço será responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados decorrentes de inobservância das normas de SSMA. Isso implicará a obrigação de interromper qualquer atividade desenvolvida de forma tal que represente risco imediato de acidente, inclusive os ambientais, sob risco de notificação, multa ou penalidade contratual.

7. PRÉ QUALIFICAÇÃO

A contratação de qualquer Fornecedor de Serviço que venha a atuar na AMG será precedida de uma avaliação quanto aos aspectos de SSMA.

Esta etapa de pré-qualificação contemplará ações como análise e avaliação dos documentos, descritos abaixo, além de visitas técnicas, essas a critério da AMG, às instalações ou a empresas nas quais estejam prestando serviços similares, de modo que a AMG possa certificar de que o Fornecedor de Serviço atenda aos padrões de SSMA exigidos pela AMG. A pré-qualificação de fornecedores de atividades específicas classificadas como críticas,

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

conforme Anexos VIII e IX do Manual de SSMA deverão atender na íntegra todas as exigências. Além das exigências estabelecidas na lista de fornecedores críticos, os fornecedores de serviços classificados na Categoria 3 deverão atender os requisitos abaixo:

- ✓ Relação e histórico de todos os acidentes com afastamento ocorridos com empregados da postulante nos últimos 5(cinco) anos ou desde sua constituição como empresa, caso esta tenha menos de 5(cinco) anos;
- ✓ Coeficientes de frequência e gravidade de acidentes CPT (com perda de tempo) e acidentes SPT (sem perda de tempo) nos últimos 5(cinco) anos ou desde sua constituição como empresa, caso esta tenha menos de 5(cinco) anos;
- ✓ Cópias das atas de eleição, instalação e posse e calendário anual das reuniões mensais da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA/CIPAMIN);
- ✓ Registro resumido de todas as doenças profissionais dos últimos 5(cinco) anos e/ou desde a constituição da empresa, caso esta tenha menos de 5(cinco) anos;
- ✓ Cópia do registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, quando aplicável;
- ✓ Cópia do Relatório do Fator Acidentário Previdenciário (FAP) emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- ✓ Cópia do Manual de SSMA contemplando os requisitos conforme item 4.2;
- ✓ Cópia da matriz de treinamento de SSMA e
- ✓ Cópias de registros (APR, Ficha de EPI's e DDS), por amostragem.

8. APLICAÇÃO DO MANUAL DE SSMA

A AMG exigirá de cada Fornecedor de Serviço, classificado como categoria 3, conforme Anexo I e com contratos superiores a 90 (noventa) dias, um programa de SSMA, conforme escopo contratual com AMG e entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato. Esse programa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Requisitos legais e corporativos;
- Objetivos e metas;
- Treinamentos e competências;
- Procedimentos e controles operacionais;
- Indicadores de desempenho em SSMA;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

- Avaliação de desempenho, monitoramento, medições e relatórios;
- Requisitos para contratação e gerenciamento de quarteirizados;
- Gerenciamento de riscos de SSMA;
- Gerenciamento de produtos perigosos;
- Comportamento de segurança;
- Preparação e resposta a emergências;
- Comunicação, investigação e análise de incidentes e desvios; e
- Não conformidades ações corretivas e preventivas.

O fornecedor de Serviço deve implementar um Programa de *Incentivo à notificação de acidentes, incidentes e desvios de SSMA*, tendo como público-alvo toda a sua força de trabalho, incluindo as subcontratadas. Este Programa de incentivo a notificação de acidentes, incidentes e desvios de SSMA, deve ser apresentado através de procedimento, onde devem conter a matriz de atribuição de cada cargo/profissional, definindo suas metas de registros, assim como submeter estes registros mensalmente a AMG junto a suas tratativas.

Antes de iniciar a execução dos trabalhos, o Fornecedor de Serviço deverá apresentar formalmente a constituição de sua equipe de SSMA, registrada formalmente no SESMT da SRT da região de atuação, a qual assumirá a responsabilidade quanto à prevenção de acidentes, segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação e a quem caberá acatar as recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela AMG.

O Fornecedor de Serviço deverá garantir que seus empregados participem dos Diálogos Diários de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (DDSSMA), treinamentos, campanhas de segurança e reuniões de segurança periódicas, onde tais registros, devem ser enviados mensalmente a AMG através de book de registro de evidências.

O Fornecedor de Serviço deverá participar das reuniões periódicas de SSMA a ser agendada pelo SSMAQ da AMG.

O Fornecedor de Serviço deverá ter em seu quadro de empregados um número de encarregados que atenda à relação de 1 (um) encarregado para cada grupo de 20 (vinte) empregados.

O Fornecedor de Serviço será responsável por executar inspeções periódicas de segurança nos locais de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPIs), veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, recolhendo e/ou interditando os inadequados e apontando o responsável e a data para correção das

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

irregularidades encontradas. Todos os equipamentos e ferramentas, devem ser controlados através de planilha de inventário de seus ativos, contemplando no mínimo, data de mobilização, inspeção e liberação da AMG, data de vencimento do selo de liberação e também registros e periodicidade de inspeções realizadas pelo SSMAQ da contratada, a qual deve ser enviado mensalmente a AMG para acompanhamento e controle.

Todos os acidentes e/ou incidentes com ou sem danos pessoais e/ou materiais deverão ser comunicados de imediato ao SSMAQ da AMG, conforme programa mencionado acima. A comunicação imediata preliminar da ocorrência deve ser enviada ao SSMAQ da AMG no prazo máximo de 1 hora após a ocorrência, através de comunicação formal via e-mail/WhatsApp e/ou ligação, a qual deverá conter as seguintes informações preliminares abaixo:

- Tipo de evento;
- Data e Hora;
- Funcionários envolvidos;
- Gestor responsável pelo contrato;
- Supervisor/Encarregado da atividade;
- Descrição resumida e clara da ocorrência;
- Ações tomadas de atendimento a ocorrência;
- Ações de mitigação imediata;

NOTA: Todos os agentes envolvidos (AMG e Fornecedores de Serviços) podem responder civil e criminalmente se suas ações ou omissão derem causa a infortúnio sofrido pelo trabalhador. Na alçada civil, as empresas podem arcar com vultosas indenizações por danos estéticos, morais, psíquicos. No âmbito criminal, os representantes das empresas, seus prepostos podem responder na eventual existência de negligência, imperícia ou imprudência.

Nas questões relativas ao não cumprimento de padrões de Saúde e Segurança do Trabalho, a AMG adotará um Procedimento Disciplinar para os desvios dos empregados que deverá ser adotado pelos Fornecedores de Serviços.

Em caso de omissão, elas serão penalizadas por meio da aplicação de multas contratuais.

Qualquer situação que suscite dúvidas de interpretação entre o Manual de SSMA da AMG e o requisito legal vigente, será adotado sempre o mais restritivo.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

9. EXPECTATIVAS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

9.1. Código de Conduta

Os empregados dos Fornecedores de Serviços receberão treinamento de código de conduta durante o treinamento de integração e/ou quando revisado. Os treinamentos serão ministrados pela AMG.

Os empregados dos Fornecedores de Serviços não deverão se envolver em nenhuma conduta perigosa, ilegal ou violenta, conforme exemplificado a seguir, sem, contudo, se limitar às seguintes:

- Violar regras de segurança, ou práticas comuns de segurança, ou causar uma ameaça de segurança a um colega de trabalho;
- Criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre;
- Usar linguagem abusiva;
- Ameaçar, intimidar, perturbar, coagir, ou interferir com colegas de trabalho;
- Discriminar, por palavras ou ação, grupos ou indivíduos com relação à raça, cor, sexo, idade, religião, condição física, gravidez ou nacionalidade;
- Ter conduta imoral ou indecente, perturbação sexual, ou ter ou exibir material ou objetos de qualquer tipo ofensivo: verbal, visual ou físico;
- Brigar ou instigar brigas;
- Roubar, abusar ou destruir de forma deliberada propriedade, ferramentas ou equipamentos de empregados do Fornecedor de serviço ou da AMG;
- Promover jogos de azar;
- Portar armas de fogo ou armas brancas nas propriedades da empresa;
- Fazer observações falsas ou maliciosas relativas a qualquer empregado, à empresa ou a seus produtos;
- Falsificar registros, inclusive crachás, ou fazer afirmações falsas que possam resultar na falsificação de registros, ou relatórios de despesas;
- Usar indevidamente, ou remover da área da empresa sem permissão, listas de empregados, desenhos, registros, ou informação confidencial de qualquer natureza, de qualquer forma;
- Solicitar e coletar contribuições, ou distribuir material escrito ou impresso sem autorização da gerência;
- Fixar avisos, sinais ou qualquer forma de material escrito em quadros de avisos ou na área da empresa, ou removê-los, sem permissão específica da gerência.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- p. Usar televisão, rádio, telefone fixo ou celular, câmeras, impressoras ou outros equipamentos pertencentes à AMG Brasil para fins pessoais sem permissão.
- q. Retirar materiais sem permissão das áreas da AMG;
- r. Operar veículos ou equipamentos sem a devida autorização;
- s. Descumprir leis locais, estaduais ou federais;
- t. Descumprir a legislação ambiental vigente;
- u. Nadar ou utilizar como meio de recreação os corpos hídricos das instalações da AMG;
- v. Dispor resíduos em locais não autorizados;
- w. Coletar ou comprar elementos da flora e da fauna das regiões onde estão instaladas as obras;
- x. Tirar fotografias ou fazer filmagens sem a autorização prévia da AMG e
- y. Fazer necessidades fisiológicas ao ar livre.

9.2. Prevenção ao uso Indevido de Álcool e Outras Drogas

Apesar dos procedimentos de saúde e segurança da empresa estarem bem consolidados, não está descartada a possibilidade de ocorrerem casos de uso indevido de álcool ou de outros tipos de drogas em momentos ou em dosagens que podem comprometer o desempenho no trabalho, colocando em risco não só a saúde e a segurança do empregado e a de seus colegas, mas também o patrimônio da empresa.

Para evitar esses riscos e, acima de tudo, preservar a integridade física do empregado, a AMG Brasil, possui um programa de controle ao uso Indevido do Álcool e de Outras Drogas, o qual o funcionário antes de adentrar as unidades da AMG Brasil será submetido ao teste do Etilometro, realizado na portaria por profissional devidamente habilitado e com testemunha presente. Além de zelar pela saúde e segurança, o objetivo desse programa é desenvolver nas pessoas uma cultura de corresponsabilidade com a promoção e a manutenção da qualidade de vida.

Dessa forma, todos os Prestadores de Serviço, no momento da realização da prova de avaliação da Integração, serão solicitados para assinar o Termo de Ciência sobre o Programa de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool. Ao assinar o termo, o mesmo encontra-se ciente de que a AMG poderá realizar testes de bafômetro sempre que julgar necessário.

É proibido fumar em escritórios, no interior de veículos e restaurantes ou em outras áreas não designadas para fumantes.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

9.3. Ordem, Arrumação e Limpeza

A ordem, arrumação e limpeza são de responsabilidade de cada Fornecedor de Serviço e, para isso, deverão:

- ✓ Garantir que as equipes de trabalho mantenham a organização, limpeza e arrumação;
- ✓ Empilhar materiais de modo a manter espaços seguros e prevenir quedas;
- ✓ Remover materiais soltos suspensos;
- ✓ Remover imediatamente ou rebater pregos salientes das madeiras;
- ✓ Não permitir a acumulação de refugos;
- ✓ Posicionar recipientes apropriados na área de trabalho dos Fornecedores de Serviços para a coleta de resíduos, e esvaziá-los de maneira regular, conforme programação da coleta de resíduos;
- ✓ Manter a passagem desobstruída para tráfego de pedestres e de veículos;
- ✓ Definir com o responsável da área de SSMA a área apropriada para estocagem de materiais;
- ✓ Manter as áreas de trabalho livres de combustíveis, lixo e resíduos;
- ✓ Fixar todos os materiais soltos nos telhados de maneira que não sejam arrastados pelo vento;
- ✓ Manter mangueiras e cordas de maneira tal que não se tornem riscos potenciais
- ✓ Não estocar materiais ou equipamentos sob ou próximo de linhas ou equipamentos de alta tensão.
- ✓ Cumprir o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da AMG.

Todas as atividades que estiverem sendo exercidas em uma área em condições inadequadas nos aspectos de organização, arrumação e limpeza, serão paralisadas até que a situação seja corrigida.

Nota: A responsabilidade do armazenamento, recolha e destinação dos resíduos é da contratada, onde estes deverão ser realizados de acordo com as legislações ambientais, devendo ser recolhidos por empresas homologadas e licenciadas no órgão ambiental, juntamente com MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e emissão de Nota Fiscal (sem valor) para saída na portaria.

10. REQUISITOS LEGAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

É de responsabilidade do Fornecedor de Serviço cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Normas da Vigilância Sanitária, as Normas do Corpo de Bombeiros, a Legislação Ambiental (municipal, estadual e federal), as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, as Normas Internacionais, quando aplicáveis, as Normas e Procedimentos da AMG.

Em nenhuma hipótese, será possível alegar desconhecer esse requisito legal. O compromisso de atendimento a todos os requisitos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente contidos neste Manual, deverá ser

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

explicitado na proposta técnica a ser apresentada pelo Fornecedor de Serviço e será item a ser considerado na avaliação das propostas.

Todos os Fornecedores de Serviços deverão apresentar toda a documentação legal vigente, antes do início da mobilização.

10.1. Programas de Segurança e Saúde do Trabalho

É de responsabilidade de toda a empresa estabelecer, implantar e assegurar o cumprimento dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalho, como atividade permanente da empresa, de acordo com o prescrito nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10.2. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco

A elaboração e implementação do programa deve garantir o atendimento dos requisitos previstos nas Normas Regulamentadoras vigentes, atentando ao texto das normas NR 18 e 22, além de:

- O Engenheiro de Segurança do Trabalho deve elaborar o programa base antes de iniciar as atividades;
- Recolher ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança do Trabalho, assim que emitido o PGR;

O PGR deve ser atualizado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho / Técnico de Segurança do Trabalho de acordo com o cronograma de atividades, definindo as medidas de controle dos perigos e riscos;

As avaliações ambientais quantitativas e qualitativas serão obrigatórias de acordo com o tempo de execução de cada contrato, conforme tabela abaixo:

Fase do Programa			
Elaboração / Antecipação	(T) Tempo de duração do contrato	Avaliação Quantitativa	Medidas de Controle
A contratada deve entregar o documento em reunião de início de obra.	T < 90 dias	Não aplicável	O risco deve ser avaliado e definido medida de controle conforme hierarquia: - EPC; - Medidas Administrativas e - EPI.
	90 ≤ T < 360 dias	Devem ser executados, no prazo de 30 dias a partir do início das atividades.	

Tabela 1 – Avaliações Ambientais

NOTA 01: Para contratos com duração de até 30 (trinta) dias, serão solicitados os programas (PGR e PCMSO) já implantados pelo Prestador de Serviço.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

NOTA 02: Serão exigidas avaliações quantitativas para tempo de contrato inferior a 60 dias, quando:

- a) A contratante caracterizar o ambiente como insalubre;
- b) Para atividades específicas em espaço confinado;

NOTA 03: Para atividades de terraplanagem serão exigidas avaliações quantitativas de ruído, poeira e vibração;

NOTA 04: As avaliações quantitativas ambientais deverão atender a legislação do quadro I da NR - 22;

Com relação a fase de reconhecimento e avaliação dos agentes ambientais, o Fornecedor de Serviço deverá consultar a AMG Brasil acerca dos riscos a serem considerados no PGR de acordo com a atividade a ser executada. Segue tabela abaixo, uma diretriz a ser considerada para atividades de construção civil, montagem mecânica e eletromecânica. No entanto, para todos os casos, a AMG Brasil deverá ser consultada:

Agente	Risco	Atividades
Físico	Ruído	Todas
Químico	Poeira	
Físico	Vibração	Operação de Máquinas e Equipamentos (compactação, demolição, vibração, etc.)
	Calor	Solda e corte a quente
Químico	Fumos metálicos	Solda e corte a quente
	Poeira metálica	Armação
	Poeira de madeira	Carpintaria
	Combustível (gasolina e óleo diesel)	Transporte e abastecimento
	Tintas e solventes	Pintura e acabamento
	Produtos cáusticos (cimento, cal, etc.)	Alvenaria, reboco, concretagem e acabamento
	Óleos e graxas	Manutenção
Biológico	Vírus, fungos e bactérias	Saúde Ocupacional e Limpeza (manutenção predial)

10.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

A elaboração e implementação do programa deve garantir o atendimento dos requisitos previstos na Norma Regulamentadora (NR- 7), além de:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

- Emitir o PCMSO base, específico do local do serviço contemplando as funções previstas e riscos levantados conforme o PGR;
- Ser atualizado sempre que o PGR for revisado;
- Constar no PCMSO a definição dos médicos examinadores e
- Contemplar no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) todos os exames previstos no PCMSO, assim como os riscos de exposição, conforme PGR.

Elaborar e colocar em prática o PCMSO com base nos riscos à saúde identificados e de acordo com o conjunto de ações preventivas que a AMG adota para controle de tais riscos, tais como: exames médicos ocupacionais, melhorias ambientais, adoção de medidas de proteção individual e coletiva, programas de treinamento, normas e procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional etc.

Ter um sistema de controle e documentação que propicie a manutenção de informações sobre as condições de saúde e de ambiente de trabalho para a empresa e para os empregados, de forma a atender ao disposto na legislação em vigor e que considere: convocação dos empregados, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), registros, relatórios anuais e outros.

O Fornecedor de Serviço deve considerar no planejamento das ações de saúde da sua força de trabalho, a prevenção de doenças endêmicas em locais onde os serviços serão realizados, em conformidade com as instruções do Órgão de Saúde Pública da região.

O Fornecedor de Serviço deve informar de imediato à AMG, a relação de empregados inaptos ao trabalho, após a sua identificação através dos exames periódicos ou demissionais.

10.4. PPR – Programa de Proteção Respiratória:

A elaboração e implementação do programa deve garantir o atendimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa SSST/MTB Nº 1 de 11/04/1994, além de:

- Emitir e implantar (Médico do Trabalho) o PPR específico do contrato, contemplando o controle de agravos a saúde gerados pelos riscos (poeiras, fumos, nevoas, gases e vapores) de acordo com o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco);
- Definir as medidas de controle de saúde respiratória de acordo com a exposição ao risco, Ex.: (enclausuramento, ventilação e outros);
- Definir equipamentos de proteção respiratórios apropriados de acordo com risco e característica específica individual;
- Definir metodologia de treinamento e cronograma contemplando utilização, higienização, guarda, limitação do respirador e

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Ser atualizado sempre que o PGR sofrer revisão.

NOTA: Não será permitido o uso de EPR diferente daquele definido no PPR e tampouco o uso de qualquer EPR sem a devida comprovação do Programa (PPR).

10.5. PCA – Programa de Conservação Auditiva

A elaboração e implementação do programa deve garantir o atendimento dos requisitos previstos no Anexo 01 da NR 7 e Portaria n.º 19 de 09/04/1998, além de:

- Emitir e implantar (Médico do Trabalho) o PCA específico do contrato, contemplando o reconhecimento e avaliação de riscos para a audição de acordo com o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco);
- Realizar o gerenciamento audiométrico através de uma padronização das avaliações médicas caracterizando em perdas auditivas ocupacionais e não ocupacionais, além de estipular a periodicidade dos exames audiométricos;
- Definir as medidas de proteção coletiva ou individual de acordo com os resultados obtidos;
- Definir metodologia de treinamento e orientação através de cronograma contemplando utilização, higienização e guarda;
- O PCA deverá ser revisado anualmente e sempre que o PGR sofrer revisão;

10.6. AET - Avaliação Ergonômica do Trabalho

A elaboração e implementação do documento deve garantir o atendimento dos requisitos legais, em especial a NR-17, da Portaria 3.214 do MTE, assim como os padrões estabelecidos pela AMG

Cabe ao Fornecedor de Serviço elaborar a Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET), conforme atendimento à legislação.

10.7. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Corresponde à declaração pericial emitida para evidencição técnica das condições ambientais do trabalho, cuja elaboração deve estar norteada pela legislação básica previdenciária.

Cabe ao Fornecedor de Serviço elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme atendimento à legislação previdenciária.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

10.8. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

Para os contratos que se enquadram na obrigatoriedade de realização do levantamento ambiental quantitativo, após a realização das medições, com objetivo de atendimento a legislação, no que concerne a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos a sua saúde e integridade física, deverá apresentar laudo de insalubridade e periculosidade, descrevendo todos os levantamentos obtidos por GHE's, assinalando quais GHE's estão expostos a agentes nocivos à saúde acima do limite de tolerância e atividades que fazem jus ao adicional de periculosidade.

10.9. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador, contendo entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período laboral na respectiva empresa, cuja emissão deve estar norteadada legislação básica previdenciária.

Cabe ao Fornecedor de Serviço a emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme atendimento à legislação previdenciária.

10.10. Gestão de Mudanças

O fornecedor de Serviço deverá avaliar as mudanças, temporárias ou permanentes, visando a eliminação ou minimização dos riscos decorrentes de sua implantação conforme os seguintes requisitos:

- Implementação de mecanismos que permitam avaliar e controlar riscos inerentes a mudanças, desde a fase de planejamento até sua efetiva incorporação ao processo;
- Formalização dos processos de mudança por meio de descrição, avaliação, documentação e comunicação;
- Garantia de que as mudanças atendam às exigências legais e aos procedimentos estabelecidos, preservando a integridade da força de trabalho e do meio ambiente e
- Identificação de novas necessidades eventualmente decorrentes das mudanças, como capacitação da força de trabalho, intensificação de treinamentos e revisão de procedimentos e planos de emergência.

11. PROCEDIMENTOS COM FORNECEDORES DE SERVIÇOS QUARTEIRIZADOS

A quarterização de atividade será permitida somente através de autorização formal prévia e específica, emitida pelo gestor de suprimentos.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

O Fornecedor de Serviço Quarteirizado deverá ser previamente pré-qualificado, conforme processo de pré-qualificação da AMG.

Em caso de subcontratação, os Fornecedores de Serviços deverão cumprir e fazer cumprir, junto aos seus subcontratados, todos os requisitos vigentes neste Manual.

12. RECURSOS HUMANOS

12.1. Política de Contratação

Não será permitida a contratação de empregados menores de 18 anos completos, com exceção para o Menor Aprendiz, nem a de empregados que não demonstrem habilitação para ler e escrever, entender mensagens e avisos de segurança.

Antes da efetiva liberação dos empregados para trabalhar nas instalações da AMG, eles passarão por treinamentos de segurança, ao final dos quais serão avaliados. Caso apresentem aproveitamento inferior a 80%, serão encaminhados para uma reciclagem. Não receberá a autorização o empregado que for reprovado por 02 (duas) vezes.

Os Fornecedores de Serviços deverão dar preferência para a contratação de pessoal das comunidades onde se desenvolverão suas atividades.

Os Fornecedores de Serviços deverão desenvolver um Programa de Recrutamento, Seleção e Controle de Mão de Obra considerando-se os seguintes aspectos:

- Descrever ou revisar/atualizar as atividades executadas em cada cargo e/ou função existente, abordando os aspectos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional inerente a essas atividades. A descrição de função deverá ser compatível com as documentações da empresa (PGR, PCMSO, Ordem de Serviço) e o Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- Possuir um dossiê completo de todos os registros dos empregados, com as respectivas comprovações legais necessárias para cada função, incluindo-o como parte integrante das rotinas de pessoal descritas;
- Estagiários serão permitidos, desde que realizem atividades conforme previsto na legislação e passem por todos os treinamentos como os demais empregados. Não será permitido que estagiário sejam responsáveis pela liberação de atividades, conduzam veículos e sejam responsáveis por equipes de trabalho;
- A jornada de trabalho (normal e horas extras) deverá atender à legislação brasileira – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Com o objetivo de aperfeiçoar a assimilação das ferramentas de SSMA e a percepção dos riscos inerentes às atividades, o Fornecedor de Serviço deverá implantar um sistema de apadrinhamento para novos empregados. O “padrinho” será responsável pela transmissão de informações iniciais a novos empregados nas frentes de trabalho.

12.2. Representante de SSMA

O Fornecedor de Serviço deve indicar formalmente (ofício) preposto responsável, com poder de decisão, como único responsável e principal representante junto à contratante para todos os assuntos de SSMA, inclusive participação nas reuniões mensais de acompanhamento (das atividades), além de investigações e análises de acidentes, quando for o caso.

13. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O Fornecedor de Serviço deve participar de uma reunião de abertura, onde serão apresentados os requisitos de SSMA para o contrato. Da mesma forma o Fornecedor de Serviço deve repassar todos os requisitos deste Manual em todo e qualquer serviço subcontratado.

O prestador de serviço que se enquadrar nas atividades previstas na NR 18, deverá atender:

- a) vedar o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam resguardados pelas medidas previstas no Manual.
- b) fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.

13.1. Liberação de Acesso

13.2. Processo de Integração e Documentação dos Profissionais

Os Fornecedores de Serviços são responsáveis pelo registro/contrato de qualquer pessoa que necessite prestar serviços nas (dependências) da AMG Brasil.

O Fornecedor de Serviço deverá atender os requisitos relacionados a mobilização de recursos humanos, apresentando os documentos e registros, conforme estabelecido no Anexo I – Requisitos para Mobilização de Trabalhadores. Para escopo contratual que envolvam atividades classificadas como categoria 3, o Fornecedor de Serviço deve apresentar os documentos e registros, em meio eletrônico. Deve ser enviado um anexo único renomeado com Nome e Função do funcionário, seguindo a ordem de documentação abaixo:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- CTPS;
- Ficha de Registro;
- E-social;
- ASO;
- Ficha de EPI's;
- Ordem de Serviço (NR 01);
- Certificado de treinamentos NR 06;
- Certificado de treinamento NR 18 (quando aplicável);
- Certificado de treinamentos específicos com função/atividade; (Ex:NR 10,12,13,20,33 e 35);
- Carta de Anuência NR 10, 12 e 35;

Além da documentação supracitada, a AMG se reservará ao direito solicitar requisitos específicos, desde que jogue necessário, para garantia da segurança da atividade e preservação da integridade e vida do trabalhador.

O processo de integração das unidades da AMG Brasil, são divididas em duas modalidades, que ocorrerá conforme abaixo.

13.3. AMG Brasil – Materiais Especiais

O treinamento de Integração da AMG Brasil – Materiais Especiais ocorre nas terças-feiras com periodicidade quinzenal, com turmas de no máximo 30(trinta) pessoas, sendo necessário a programação e agendamento com a equipe de SSMAQ. A carga horária será de 08 horas para as atividades enquadradas na categoria 3 conforme Anexo I, sendo que a integração terá validade de 1 ano. No anexo consta a metodologia de integração para as categorias 1 e 2.

Após a realização do treinamento de integração, será emitido pela equipe de SSMAQ o crachá de liberação de atividades especiais e crachá de acesso a empresa pelo setor Patrimonial.

13.4. AMG Brasil – Minerais Críticos

O Fornecedor de Serviço deve apresentar os documentos e registros, em meio eletrônico até as 12:00min da quarta – feira que antecede ao treinamento ou 2 (dois) dias úteis de antecedência ao dia do treinamento de integração para avaliação e aprovação da equipe de SSMA da AMG Brasil.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Após o envio das documentações e aprovação da mesma será enviado ao Fornecedor de Serviço um e-mail de confirmação do agendamento da integração. O processo do treinamento introdutório terá uma carga horária de 16 horas, atendendo a legislação da NR 22, onde serão divididas em 2 dois consecutivos com 08 horas/dia.

Caso o Fornecedor de Serviço necessite de turmas extras, caberá ao mesmo arcar com os custos de contratação da empresa que realiza o treinamento introdutório da AMG Brasil, esta empresa será referenciada pela AMG Brasil quando o Fornecedor de Serviços necessitar.

Cabe ao Fornecedor de Serviço enviar a AMG Brasil, a comprovação do atendimento ao item da NR 22 Anexo II, para aqueles que se enquadrarem nas atividades abaixo:

Treinamento específico na função:

O treinamento específico na função será a cargo do Fornecedor de Serviços a sua realização e este deverá apresentar sua comprovação a AMG Brasil, para as seguintes atividades:

- abatimento de chocos e blocos instáveis;
- tratamento de maciços;
- pesquisa mineral;
- topografia;
- perfuração e corte;
- carregamento, manuseio de explosivos e acessórios e desmonte de rochas;
- retirada, movimentação, carregamento e transporte de materiais;
- operação de máquinas e equipamentos;
- transporte por arraste;
- manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e instalações industriais;
- armazenamento e expedição de materiais;
- manipulação e manuseio de produtos tóxicos ou perigosos;
- operações com guinchos e equipamentos de içamento;
- inspeções gerais das frentes de trabalho; e
- outras atividades ou operações de risco especificadas no PGR

Este treinamento deverá atender conforme abaixo:

- Ter duração mínima de 40 horas;
- Ser realizado em duas partes: Teórica e Prática;

Como parte integrante do processo de capacitação dos profissionais dos Fornecedores de Serviços, estes também , deverá ser submetido por um programa de acompanhamento com duração de 45 (quarenta e cinco) dias

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

efetivamente trabalhados, onde estes receberão orientação direta de trabalhador capacitado e indicado pela organização, sendo necessário que estes estejam durante o período de 45 dias no mesmo turno de trabalho, com registro semanal.

NOTA 01: Após a realização da integração de 16 horas e aprovação do setor de SSMA da AMG Brasil, o Fornecedor de Serviço deverá emitir o crachá de acesso, onde este será validado e selado pela AMG Brasil. Além do crachá de acesso também será condicionado o crachá de trabalhos especiais e crachá de Autorização de Tráfego para os condutores de veículos.

NOTA 02: No desligamento ou término do contrato junto a AMG Brasil, a Fornecedora de Serviços deverá entregar no setor de SSMA os crachás de todos os profissionais desmobilizados. No entanto, quando houver necessidade de desligamento de profissional do quadro efetivo da Fornecedora de Serviços, este crachá deverá ser entregue de imediato, assim como enviar por e-mail ao setor informando sobre o desligamento.

13.5. Liberação de Portaria para Visita Técnica e Prestação de Serviço Temporário

Serão consideradas como visita técnica, aqueles referentes a fornecedores de produtos e/ou serviços, realização de cotações e contratações, realização de reuniões de alinhamento e estratégicas com players de empresas novas e contratadas, realização de orçamentos em geral etc... Estas visitas serão condicionadas no período de permanência dentro das unidades da AMG de até 06 horas, acompanhadas pelo gestor AMG Brasil, responsável pelo acompanhamento da visita. Para liberação de portaria da visita técnica, a empresa deverá entrar em contato com o gestor AMG, solicitando o agendamento da mesma. Este deverá relacionar os funcionários que irão realizar a visita, descrevendo no corpo do e-mail: Nome, Função e Empresa.

Serão consideradas prestação de serviço temporário, aqueles prestados por uma empresa não mobilizada dentro das unidades da AMG Brasil, cujo o tempo máximo de prestação de serviço não ultrapassem 3 dias corridos dentro do mesmo mês. Para a liberação de portaria, a empresa contratada para execução do serviço temporário deverá enviar toda documentação abaixo para o SSMAQ da AMG Brasil, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência da prestação de serviço:

- CTPS;
- Ficha de Registro;
- E-social;
- ASO;
- Ficha de EPI's;
- Ordem de Serviço (NR 01);

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Certificado de treinamentos específicos com função/atividade;

No e-mail de envio da documentação para liberação de portaria, a empresa prestadora de serviço temporário deverá referenciar qual gestor contratante do serviço da AMG Brasil irá acompanhar, referenciar qual atividade será realizada.

Nota 01: Atividades que AMG Brasil julgar como críticas ou que haja histórico de acidentes, estes, mesmo que, permaneçam dentro dos 3 dias, deverá passar pelo processo de integração de SSMAQ da AMG Brasil, com intuito de mitigar possíveis ocorrências de acidentes.

14. DOCUMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MOBILIZAÇÃO

O Fornecedor de Serviço deverá apresentar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a documentação para acesso de Veículos, Máquinas e Equipamentos, onde esta será submetida a avaliação e aprovação do setor de SSMAQ.

Após aprovação e atendimento aos requisitos a seguir, os equipamentos serão identificados com um adesivo de liberação.

14.1. Veículos Leves

Os veículos para atendimento e apoio as atividades do Fornecedor de Serviço, deverão seguir os requisitos abaixo:

- Só serão aceitos veículos com até 05 anos de uso (ano de fabricação conforme CRLV);
- Possuir sirene de ré;
- Bandeirola;
- Giroflex;
- Só serão aceitos insulfilmes dentro da legislação e com carimbo;
- CRLV;
- Lista de Verificação preenchida (anexo);
- Laudo de vistoria do sistema de direção, suspensão e freios emitido por profissional habilitado, para comprovação do perfeito estado de uso;
- ART assinada do responsável pelo laudo de vistoria;
- Plano de manutenção contendo os seguintes tópicos:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

- cronograma de manutenção;
- intervenções realizadas;
- data da realização de cada intervenção;
- serviço realizado;
- peças reparadas ou substituídas;
- condições de segurança do equipamento;
- indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina;
- nome do responsável pela execução das intervenções e
- formalizar a liberação do equipamento para uso.
- Histórico de manutenção realizadas;

Os veículos deverão ser identificados conforme modelo abaixo:



Figura 01: Modelo de plotagem de veículos leves(não aplicável a unidade ME).

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

NOTA 01: Para a liberação de condução de veículos leves dentro da AMG Brasil, unidade Minerais Críticos, para que este condutor receba a capacitação e autorização de tráfego pela AMG Brasil, o responsável do Fornecedor de Serviço, deverá enviar uma carta de autorização a AMG Brasil, assim como manter um controle de motoristas atualizado. Não serão condicionadas liberações de tráfego sem avaliação da AMG Brasil.

NOTA 02: A plotagem acima somente é destinada aos Fornecedores de Serviços que prestam atividades dentro da unidade de Minerais Críticos.

NOTA 03: Todos os veículos leves e vans deverão possuir air bags e freios ABS.

NOTA 04: Todas as condicionantes acima também se aplicam para transporte de pessoas no itinerário de deslocamento da residência até a AMG Brasil, mesmo que estes veículos não adentrem dentro da unidade da AMG Brasil.

14.2. Equipamentos e veículos pesados

Os veículos e equipamentos para realização das atividades do Fornecedor de Serviço, deverão seguir os requisitos abaixo:

- **Equipamentos móveis (carretas, guindastes, guindauto, caminhões) – até 15 (quinze) anos de sua fabricação;**
- **Equipamentos móveis (ônibus, micro-ônibus e vans) – 10 (dez) anos de sua fabricação;**

NOTA 01: Todas as condicionantes acima também se aplicam para transporte de pessoas no itinerário de deslocamento da residência até a AMG Brasil, mesmo que estes veículos não adentrem dentro da unidade da AMG Brasil.

Para mobilização dos equipamentos acima, deverá ser enviado em único PDF nomeado com a descrição do equipamento e na ordem de documentação abaixo:

- Laudo de vistoria do sistema de direção, suspensão e freios emitido por profissional habilitado, para comprovação do perfeito estado de uso;
- ART assinada do responsável pelo laudo de vistoria;
- Plano de manutenção contendo os seguintes tópicos:
 - cronograma de manutenção;
 - intervenções realizadas;
 - data da realização de cada intervenção;
 - serviço realizado;
 - peças reparadas ou substituídas;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- condições de segurança do equipamento;
- indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina;
- nome do responsável pela execução das intervenções e
- formalizar a liberação do equipamento para uso.
- Histórico de manutenção realizadas;
- Laudo de Opacidade;
- END, moitão do caminhão munck;
- Certificados dos materiais de içamentos;
- ART;
- Transporte coletivo deverá apresentar apólice de seguro e ATF.

14.3. Inspeção de Segurança em Ferramentas Elétricas e Manuais

O Fornecedor de Serviços deverá apresentar um procedimento de inspeções em máquinas, equipamentos e ferramentas em referência ao procedimento interno da AMG Brasil. É de responsabilidade do fornecedor de Serviços, zelar, inspecionar e garantir as conformidades das ferramentas e equipamentos.

O fornecedor de serviços deverá apresentar as listas de verificações de conformidade das máquinas e equipamentos que serão disponibilizadas pela AMG Brasil, devidamente preenchida e retratando a realidade das ferramentas, sendo necessário que a inspeção seja realizada pelo Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelo contrato, onde este deverá manter um inventário atualizado e ser enviado a AMG Brasil.

Após envio das listas e inventários das ferramentas, a AMG Brasil irá realizar a verificação das documentações e se confirmado a conformidade, será disponibilizado o lacre com a cor referente ao trimestre. As ferramentas e equipamentos deverão passar por inspeções sendo responsabilidade do fornecedor de serviço manter atualizado o inventário bem como a documentação de comprovação das inspeções.

As ferramentas elétricas, cintos de segurança para trabalho em altura, materiais de içamento e movimentação de carga, serão inseridos um lacre contendo uma rastreabilidade e cor referente ao trimestre. As ferramentas manuais que estiverem em condições de uso, deverão ser identificadas com as cores conforme abaixo:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

COR	TRIMESTRE
Vermelho	Janeiro, fevereiro, março
Azul	Abril, maio, junho
Verde	Julho, agosto, setembro
Amarelo	Outubro, novembro, dezembro

Tabela 01: Cor do Trimestre.

NOTA 01: O inventário assim como os registros de inspeções, deverão ser enviados em meio digital a AMG Brasil.

NOTA 02: A AMG Brasil se reserva ao direito de realizar inspeções sempre que julgarem necessárias e caso sejam encontrados máquinas, equipamentos e/ou ferramentas fora de conformidades de segurança, será realizado a paralização do serviço e recolha deste para retirada de uso, sem ônus a contratante, além de emissão de Notificação Contratual de SSMAQ, para realização de planos de ações.

NOTA 03: As ferramentas elétricas rotativas, deverão possuir dispositivo de interruptor do tipo “Paddle – Pá” (homem morto).

15. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS DE SEGURANÇA E PENALIZAÇÕES

A AMG Brasil reserva-se ao direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco grave e iminente à segurança ou danos ao meio ambiente e patrimônio. Fica estabelecido que essas suspensões não eximirá o Fornecedor de Serviço das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas, estabelecidos no contrato. Todas as paralizações onde sejam identificados riscos graves e iminentes será emitido uma notificação contratual, onde será cobrado do Fornecedor de Serviço as ações de mitigação de riscos e caso sejam identificadas recorrências ou não cumprimento dos prazos acordados, será aplicado multa contratual de acordo com a referenciada na minuta do contrato. Qualquer empregado do Fornecedor de Serviços poderá ser solicitado a deixar as dependências da AMG Brasil tendo seu acesso bloqueado na portaria, por conduta inadequada/desrespeitosa, perigosa ou que não respeitem os procedimentos internos da AMG Brasil.

15.1. Paralização de Serviços por Motivo de Incidência de Raios

O Fornecedor de Serviços deverá estabelecer uma metodologia de monitoramento de incidência a descargas atmosféricas, para garantia da segurança dos executantes das atividades relacionadas ao contrato.

A AMG Brasil, adota a seguinte conduta em relação as distâncias e proximidades das incidências em relação a paralização dos serviços:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

COR	DISTÂNCIA INCIDÊNCIA	AÇÃO
VERDE	Sem ocorrência de raios.	Atividades liberadas normalmente.
AMARELO	De 10 a 20 km.	Emitir sinal de alerta através do rádio, as atividades podem ser executadas normalmente, mas existe a probabilidade de mudança do tempo, sendo necessário realizar a primeira comunicação de alerta.
VERMELHO	de 5 a 10 km.	Emitir sinal de alerta através do rádio, comunicando a possibilidade de ocorrências de raios e determinar o recolhimento das ferramentas e retirada da equipe de campo para ponto de encontro.
ROXO	De 0 a 5 km.	Emitir sinal de alerta através do rádio comunicando a incidência de raios na área de atuação das equipes, onde estes deverão ser evacuados para área com SPDA e/ou adentrar ao ônibus para aguardar nova avaliação e liberação de retorno as atividades.

Tabela 02 – Incidência de raios.

NOTA 01: O Fornecedor de Serviços, deverá emitir um procedimento para atuação em relação a incidência de descargas atmosféricas, inserindo qual será o sistema de monitoramento e nomear os responsáveis pela comunicação e evacuação da área.

16. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

O Fornecedor de Serviço, cujo escopo seja de construção civil, industrial ou operacional, considerando o somatório de seu efetivo e das suas subcontratadas, deve manter o SESMT registrado e atualizado na SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego). Independentemente do Grau de Risco descrito na NR-4, o Fornecedor de Serviço deve atender, no mínimo, ao quadro apresentado abaixo:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

Profissionais	Número de Empregados no Estabelecimento					
	20 49	50 100	101 250	251 500	501 1000	1001 2000
Técnico de Segurança do Trabalho	1	1	2	3	4	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	1	1	1	1	1
Técnico de Enfermagem do Trabalho	-	1	1	1	1	2
Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	1
Médico do Trabalho	-	-	1	1	1	2
Analista de Meio Ambiente	-	-	-	1	1	2
Técnico de Meio Ambiente	-	1	1	2	3	3

Tabela 03 – Quadro de Dimensionamento SSMAQ

NOTA 01: Na fase de envio das Propostas Técnicas a AMG Brasil, poderá solicitar a permanência de um profissional de Segurança do Trabalho independente do seu efetivo seja superior a 20 profissionais.

Formação e experiência mínima requerida para os profissionais de SESMT:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho - profissional com experiência mínima de 4 (quatro) anos em obras industriais, com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA. Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001;
- Médico do Trabalho - profissional experiência mínima de 2 (dois) anos nesta função, com curso de especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM, curso ATLS Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001;
- Enfermeiro do Trabalho - Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos nesta função, com curso de especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no COREN, curso BTLS Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001;
- Técnico de Enfermagem do Trabalho - profissional com experiência mínima de 1 (um) ano nesta função, com curso de formação técnica ou de auxiliar de enfermagem e registro no COREN, curso BTLS. Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

e) Técnico de Segurança do Trabalho - profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em obras industriais, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho. Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001;

f) Analista de Meio Ambiente - formação técnica de 3º grau completo, com experiência mínima de 1 (um) ano em trabalhos ambientais com ênfase em atividades de gestão de resíduos com graduação, especialização ou mestrado em Meio Ambiente e registro no conselho profissional pertinente. Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001; e

g) Técnico Ambiental - formação técnica em Meio Ambiente. A experiência mínima necessária é de 1 (um) ano em trabalhos ambientais com ênfase em atividades de gestão de resíduos. Desejável os cursos de Interpretação das Normas ISO 45001, NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001.

O Fornecedor de Serviços será responsável pela coordenação dos serviços de SSMA dos quarteirizados, quer esses possuam ou não SESMT próprios.

É de responsabilidade do Fornecedor de Serviço realizar o registro do SESMT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE antes do início das atividades.

Com relação aos os profissionais de SSMA previstos para atender a tabela 4 ou em casos especiais o quadro da NR-4, o Fornecedor de Serviço, antes da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos e registros para análise e deferimento do setor de SSMA da AMG:

- Curriculum vitae;
- CTPS- páginas de identificação e dos contratos de trabalho;
- Certificados e
- Carteira de identidade profissional.

A AMG acompanhará o desempenho dos profissionais do SESMT e em caso de performance insuficiente será solicitada a substituição do profissional.

AMG se reserva o direito de fazer outras exigências, quanto a contratação de profissionais do SESMT, além do previsto na tabela 4 e para os outros escopos de trabalho, além do previsto na NR 4, sempre que julgar necessário ou de acordo com a particularidade de cada empresa, risco de atividade, distância entre frentes de trabalho e etc., visando a proteção dos empregados, equipamentos e meio ambiente.

Para atividades realizadas na AMG Brasil - Minerais Críticos o Fornecedor de Serviços deverá equipar a sua equipe de SESMT com rádios comunicadores portáteis que tenham a mesma faixa de frequência dos rádios usados pelos profissionais AMG.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

O SESMT do Fornecedor de Serviço deverá acompanhar todas as atividades que envolva construção civil, montagem eletromecânica e outras definidas listadas na categoria 3 do Anexo I, incluindo atividades noturnas e atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados, sendo este acompanhamento pré-requisito para a autorização para a realização da atividade.

17. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA/CIPAMIN

Os Fornecedores de Serviços deverão constituir suas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes na Mineração – CIPAMIN, ou Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme as Normas Regulamentadoras 22 e 05 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e mantê-las em regular funcionamento durante a vigência do contrato com AMG.

Caso o Fornecedor de Serviços não esteja obrigado a compor e a manter a CIPAMIN ou CIPA, deverá nomear e indicar um responsável pelo cumprimento das normas regulamentadoras supracitadas.

Caso o Fornecedor de Serviço possua simultaneamente mais de um contrato de prestação de serviços na instalação da AMG, deve ser considerado o seu número total de empregados, incluindo os seus subcontratados, para fins de dimensionamento de SESMT e CIPA.

Cabe ao Fornecedor de Serviço, manter disponível no canteiro cópia da documentação de implantação e atuação da CIPA. As reuniões ordinárias devem ocorrer mensalmente.

NOTA01: Para Fornecedores de Serviços que estão mobilizados na unidade da AMG Brasil – Minerais Críticos, seguir a CIPAMIN;

NOTA02: Para Fornecedores de Serviços que estão mobilizados na unidade da AMG Brasil –Materiais Especiais, seguir a CIPA;

18. ACIDENTES, INCIDENTES E DESVIOS

18.1. Acidentes

É de responsabilidade do Fornecedor de Serviços o atendimento a qualquer acidentado, assim como a responsabilidade dos custos e acompanhamento aos serviços médicos.

Os custos decorrentes do atendimento médico prestado pela AMG Brasil aos empregados do Fornecedor de Serviços, poderão ser deduzidos do faturamento, além de sanções contratuais se aplicáveis.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

No caso de ocorrências de acidentes (pessoal ou material) mal súbito, o Fornecedor de Serviços ou sua(s) subcontratadas(s) deveram tomar as seguintes providências:

- Informar imediatamente ao setor de SSMAQ e Gestor do Contrato AMG Brasil;
- Isolar local da ocorrência até liberação da AMG Brasil;
- Fornecer a AMG Brasil todas informações completas da ocorrência;
- Realizar a análise e investigação da ocorrência, com participação da AMG Brasil sempre que solicitado;
- Emitir a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), e encaminhar a AMG Brasil sua cópia;
- Prestar acompanhamento necessário à vítima durante todo período de afastamento ou de suas restrições de atividades, até que o mesmo esteja apto ao seu retorno;
- Qualquer atestado médico decorrente a ocorrência deverá ser obrigatoriamente validada pelo médico do trabalho do Fornecedor de Serviços;
- O Fornecedor de Serviços deverá enviar o dossiê de documentação do empregado envolvido na ocorrência, sendo obrigatório o envio de: APR da atividade, PT da atividade, DDS do dia da ocorrência. A AMG poderá solicitar documentações adicionais sempre que julgar necessário;
- Todas as recomendações previstas no Relatório de Investigação de Acidentes deverão ser colocadas em práticas e dentro do prazo estabelecido. Caso as recomendações não sejam adotadas e inseridas no prazo acordado, a AMG Brasil poderá reter o pagamento do Boletim de Medição, não obstante de penalização de multa contratual conforme minuta.

Caberá ao Fornecedor de Serviço elaborar os relatórios de comunicação (Relatório Preliminar de Acidente – RPA) e relatórios de investigação (Relatório Final de Investigação – RFI) nos prazos máximos de 24 horas e em até 10 dias corridos, respectivamente após a ocorrência deles, conforme padrão exigido pela AMG. A responsabilidade pela investigação e pela análise dos incidentes/acidentes será do próprio Fornecedor de Serviço, que deverá seguir os padrões de investigação e análise adotados pela AMG.

Os Fornecedores de Serviços deverão estabelecer um programa de reabilitação e acompanhamento de acidentados. O programa terá que ser feito pelo médico responsável do Fornecedor de Serviço.

Será de responsabilidade do Fornecedor de Serviço prover kits de resgate e emergência para os locais de obras de construção civil, montagem eletromecânica e outras definidas pela AMG, cuja obrigatoriedade ficará a cargo de decisão do setor de SSMA. Todos os equipamentos e dispositivos devem ser certificados, atendendo a legislação específica em vigência.

Uma pessoa responsável pelo Fornecedor de Serviço deverá acompanhar a vítima de acidente ou mal súbito, quando do deslocamento do ambulatório para os hospitais indicados pela AMG.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

O Fornecedor de Serviço deverá sempre após o atendimento do acidentado nos hospitais de referência, retornar com o empregado para avaliação da medicina do trabalho, para a validação do atendimento e classificação do incidente.

Será obrigatória a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) para ocorrência imediata, sem ou com afastamento, assim como os casos de patologia com possível associação com o trabalho. No entanto, antes deverão ser discutidos obrigatoriamente com o SESMT da AMG, visando auxiliar o Fornecedor de Serviço no estabelecimento do nexos causal e subsidiar os dados estatísticos de saúde na gestão das contratadas.

18.2. Incidentes

O Fornecedor de Serviço deve comunicar a AMG todos os incidentes de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independentemente das obrigações previstas na legislação para as autoridades legais.

O Fornecedor de Serviço deve efetuar a análise e investigação dos incidentes de alto potencial, com emissão de relatórios conforme padrão AMG Brasil.

18.3. Desvios

O fornecedor de Serviços deve registrar, controlar e reportar a AMG Brasil os desvios decorrentes de suas atividades, bem como criar planos de ações de mitigação da recorrência destes. Este plano de ação deverá conter:

- Descrição do Desvio;
- Área de identificação do Desvio;
- Tipo de Desvio;
- Categoria do Desvio;
- Data;
- Responsável pela ação;
- Descrição do plano de ação;
- Data da ação;

O Fornecedor de Serviços deverá instituir um programa de incentivo de registros destes desvios, criando campanhas para todo seu efetivo.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Mensalmente deverá ser reportado a AMG Brasil o controle dos desvios decorrentes ao mês de atuação, juntamente a planilha de indicadores.

19. NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

O Fornecedor de Serviço deve elaborar plano de tratamento de não conformidades encontradas nas suas auditorias e nas inspeções realizadas pela AMG, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas, assim como a verificação de eficácia.

20. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA, INDIVIDUAL E UNIFORMES

O Fornecedor de Serviços deverá apresentar tabela de funções x EPI's que serão utilizados durante o contrato. Todos EPI's deverão possuir C.A (Certificado de Aprovação) válidos.

O Fornecedor de Serviço deve elaborar um Plano de Controle de Aquisição, Distribuição, Utilização, Higienização, Manuseio e Descarte de EPI. A empresa responsável pela atividade higienização deverá ser licenciada pelo órgão ambiental pertinente e cabe ao Fornecedor de Serviço a manutenção de toda a documentação legal referente a essa atividade.

Para qualquer atividade realizada em áreas industriais, é obrigatório o uso de capacete com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança, assim como luvas e protetor auricular e outros equipamentos de proteção decorrente aos riscos da atividade quando necessário. Em serviços específicos cabe ao Fornecedor de Serviço prever a utilização de EPI's especiais que mantenham os requisitos de SSMA.

Será obrigatório o uso de uniforme pelos empregados dos Fornecedores de Serviços, o que permitirá identificá-los facilmente na área. Caberá ao Fornecedor de Serviço disponibilizar gratuitamente no mínimo 3(três) jogos de uniforme para seus empregados a cada seis meses, responsabilizando-se pelo sistema de higienização das roupas e impedindo a utilização de peças danificadas.

Na AMG Brasil - Minerais Críticos, para todos os empregados que trabalham em atividades de campo, os uniformes deverão possuir fitas reflexivas de 50 ciclos, no mínimo de 40 mm de largura, nas regiões anteriores e posteriores dos braços, tórax e pernas. As cores dos uniformes dos Fornecedores de Serviços deverão ser diferentes das usadas nos uniformes dos empregados da AMG.

É obrigatório a aquisição e utilização de Luvas de Proteção contra Impactos para as funções abaixo:

- Montador de Andaime;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

- Encanador;
- Mecânico;
- Mecânico Montador;
- Montador Eletricista;
- Carpinteiro;
- Armador;
- Equipe de movimentação de cargas;

NOTA 01: As funções que não estão listadas acima, mas que possuem riscos de prensamento de mãos também será obrigatório a utilização de luvas anti-impacto.

Todas as frentes de trabalhos deverão ser providas de placas de sinalização quanto a advertências, obrigаторiedades e sinalização de risco.

As atividades de movimentações de cargas deverão ser providas de isolamento do tipo gradil ou utilização de cerquites com pedestais. Não serão permitidas utilização de fitas do tipo zebradas em quaisquer situações que necessitem de isolamento de áreas;

As escavações devem ser providas de isolamento rígidos e com resistência suficiente para suportar queda de pessoas.

21. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

O Fornecedor de Serviço deverá elaborar e apresentar à AMG Brasil um programa de treinamento e conscientização contendo, no mínimo: o conteúdo programático, a carga horária, o público-alvo, a periodicidade, a qualificação dos instrutores, a forma de registro, controle e avaliação dos treinamentos, bem como o cronograma de treinamentos periódicos a serem realizados durante todo o período de prestação de serviços.

Além disso, deverá ser apresentada uma sistemática para avaliação da eficácia dos treinamentos.

Este programa deve estar compatível com o Anexo III – Programa de Treinamento para Fornecedor de Serviço deste Manual e os riscos identificados no PCMSO e PGR.

O programa de treinamento deve prever, mensalmente, a realização de treinamento correspondente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) de Homem-horas trabalhadas HHT, não incluindo neste índice as horas dedicadas a DDSSMA.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Sempre que houver mudança de atividade ou na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente daquela que o operador estiver habituado a utilizar, deverá haver treinamento para adequação.

O treinamento para Lideranças deve ser feito com a finalidade de gerar conhecimento e habilidades para gerenciar e motivar os trabalhadores para SSMA.

O Fornecedor de Serviço deve implantar um módulo de treinamento em Auditorias Comportamentais, abrangendo Gerência da obra, Gerências operacionais (produção, SSMA, etc.), todos os inspetores e supervisores.

O Fornecedor de Serviço deve implementar um módulo de treinamento para identificação, investigação e controle dos desvios e estabelecer uma sistemática para tratamento desses desvios.

21.1. Treinamentos Introdutório

Todos os empregados dos Fornecedores de Serviços e Quarteirizados, antes de iniciar o seu trabalho, deverão receber o treinamento introdutório, com carga horária mínima estabelecida pela AMG Brasil - Minerais Críticos e AMG Brasil – Materiais Especiais, a ser ministrado pela unidade.

Além do treinamento de integração, o Fornecedor de Serviço da unidade de Minerais Críticos, que se enquadrarem no Anexo I da NR 22, item 2.3.3 deverão apresentar comprovação de treinamento específico na função com carga horária mínima de 40 horas, além de ser de responsabilidade do Fornecedor de Serviço o acompanhamento em serviço durante 45 dias de acordo com o item 2.5 do Anexo I da NR 22.

Além desse treinamento introdutório, é de responsabilidade do Fornecedor de Serviço oferecer a seus empregados treinamento de SSMA, no próprio local de trabalho, com enfoque na identificação de riscos e medidas de controle, em atendimento aos requisitos da NR 18, além de um treinamento específico em EPI's.

21.2. Treinamentos Específicos

O Fornecedor de Serviço deve apresentar ao SSMA da AMG e manter evidências arquivadas (lista de presença, certificados, avaliações e comprovação de proficiência dos instrutores, conforme requisitos legais) para auditorias.

Os treinamentos específicos ocorrerão durante o contrato, e treinamentos de reforço ou sobre novos temas poderão ser exigidos em caso de reincidência de não conformidades, incidentes, ou identificação de novos riscos.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Não será permitido realizar treinamentos de operadores de máquinas e equipamentos dentro da AMG Brasil - Minerais Críticos, como plataformas elevatórias, empilhadeiras, equipamentos móveis, entre outros.

Todos os profissionais envolvidos na execução de serviços devem possuir treinamentos específicos e atualizados, conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis. O Fornecedor de Serviço é responsável por garantir que os trabalhadores estejam capacitados para as atividades que irão desempenhar, apresentando as comprovações necessárias.

As funções abaixo exigem treinamentos específicos e obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente:

Soldadores: Devem possuir curso de soldagem reconhecido por órgão certificador (quando aplicável), treinamento de segurança específico e/ou comprovação de experiência. Apenas profissionais capacitados poderão realizar atividades de soldagem.

Eletricistas: Devem atender integralmente à NR-10, incluindo curso válido, documentação de qualificação, descrição de atribuições e restrições, além de estarem cientes e concordantes com suas responsabilidades. É obrigatório realizar serviços apenas em instalações desenergizadas, salvo em casos específicos autorizados.

Operadores de Equipamentos com Força Motriz Própria (como ponte rolante, talhas elétricas, elevadores): Devem ser capacitados conforme as NR-11 e NR-12.

Operadores de Equipamentos Móveis e Veículos (como guindastes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, Bobcat, munck): Devem possuir:

- Capacitação específica para o modelo de equipamento;
- CNH definitiva compatível, quando aplicável;
- Autorização formal da AMG para operação;
- Exames de saúde anuais;
- Crachá identificador conforme NR-11 e NR-12.

Operadores de plataformas elevatórias: devem ser certificados conforme Anexo IV da NR-18 e cada equipamento deverá ter dois operadores designados e possuir CNH.

Operadores de guindastes: além do treinamento específico compatível com o equipamento, devem comprovar experiência proporcional à capacidade de carga do equipamento.

Supervisores de Radioproteção: Devem possuir curso específico e aprovação na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) de acordo com a área de atuação.

Blaster: Devem ser aprovados e habilitados por exame específico do Ministério da Defesa.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Trabalhadores em Operações de Mina: Devem receber treinamento específico e reciclagem periódica para atividades como:

Abatimento de chocos, tratamento de maciços, manuseio de explosivos, perfuração manual, carregamento e transporte, içamento, inspeção, e manipulação de produtos perigosos, conforme PGR.

Demais Trabalhadores: Devem possuir capacitação técnica adequada, ser alfabetizados e capazes de compreender instruções e avisos de segurança.

NOTA 01: Todos os profissionais além de terem sua capacitação conforme determinado pela legislação, também deverão realizar treinamento em procedimentos específicos da AMG Brasil para liberação de realização das suas atividades, conforme será determinado pela AMG Brasil.

22. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

O Fornecedor de Serviços antes de iniciar o processo de mobilização do seu canteiro de atendimento as atividades prestadas dentro das unidades da AMG Brasil, deverá prever e viabilizar junto ao gestor do contrato a área disponível para suas instalações. Após a disponibilidade da área para construção do canteiro de obras, a prestadora de serviço deverá apresentar o projeto de todas as instalações para análise e aprovação, contendo os pontos abaixo:

- Projeto das instalações do canteiro de obras, contendo identificação de cada setor/local de ocupação;
- Apresentar cálculo de atendimento aos requisitos da NR 18 e NR 24, quanto as instalações sanitárias, vestiários, áreas de vivência e refeitório (caso aplicável) prevendo efetivo no pico do histograma contratual de atendimento a realização das atividades;
- Contemplar no projeto o SPCI (sistema de proteção e combate a incêndio) do canteiro de obras como todo, considerando o dimensionamento de acordo com as atividades e cargas inflamáveis contidas em sua instalação;
- Projeto das instalações elétricas e provisórias do canteiro;
- Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Projeto ambiental de utilização de fossa séptica contendo volume e caixa de contenção;

Após aprovação dos projetos apresentados, a contratada deverá atender todos os requisitos legais contidos na NR 18 e NR 24, além de cumprimento de outras normas e legislações que forem aplicáveis em suas instalações. Esta também deverá manter atualizado seu prontuário de NR 10 e NR12, conforme aplicabilidade.

Prever no canteiro, corredores de acesso com no mínimo 1,50m de largura nas áreas de circulação. As portas devem ter no mínimo 0,80 m de largura. O canteiro deve ser dotado de cobertura contra intempéries.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Prover local adequado para descanso dos funcionários após almoço/jantar. Dimensionar local adequado para guarda de veículos e máquinas, de forma que não ofereçam riscos aos transeuntes do canteiro de obras.

Será aplicado no início e sempre que necessário lista de verificação de conformidade de atendimento das instalações do canteiro de obras.

O Fornecedor de Serviços somente poderá incluir a medição de mobilização de canteiro e nos casos que a mesma receba manutenção de canteiro, esta estará condicionada a liberação após inspeção e verificação de conformidade de suas instalações pelo SSMAQ da AMG Brasil.

NOTA01: A medição do valor de mobilização e manutenção de canteiro, estará condicionada ao percentual atingido na lista de verificação de conformidade de canteiro de obras (anexoXI) não sendo cumulativa para os meses posteriores. *Ex.: Nota obtida de 90% de atendimento e conformidade legal da LV este receberá 90% da verba de manutenção em sua medição.*

22.1. Requisitos para mobilização dos contêineres

A instalação de contêineres deve observar o cumprimento dos itens relacionados abaixo:

- O local e piso de instalação do container deve estar preparado, nivelado, longe de imperfeições, pedras, entulhos e oficinas em caso de contêiner de ocupação humana; os degraus da escada (caso aplicável) de acesso devem possuir altura adequada com espaçamento constante e assimétrico (25cm a 35cm);
- Possuir aterramento elétrico e constar no projeto das instalações elétricas;
- Possuir sistema de climatização em perfeito estado de funcionamento, constando plano de manutenção do sistema de climatização do canteiro (Plano de Manutenção, operação e controle);
- As janelas devem possuir alças de abertura, dispositivo de travamento e que impeça o fechamento acidental;
- Em caso de quadro de distribuição elétrica, este deverá possuir disjuntor residual (DR), diagrama unifilar, sinalização de advertência, ponto para bloqueio e etiquetagem e todas tomadas em seu interior possuírem identificação de voltagem;
- Possuir sinalização e iluminação de emergência, e extintores de incêndio.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

22.2. Requisitos para Alojamento

A prestadora de serviço deverá informar a AMG Brasil, os locais em que seus funcionários que são de fora da cidade/estado das unidades da AMG estarão alojados. Esta lista deve conter, endereço, cidade, quantidade de funcionários alojados, relação de nomes e funções dos alojados. Os alojamentos devem atender as diretrizes e legislações contidas nas NRs 18 e 24, além de atender demais legislações municipais e estaduais e também as normas dos bombeiros. Esta lista deve ser atualizada e submetida mensalmente a AMG Brasil. É de responsabilidade da contratada fornecer e garantir a seus funcionários todas as condições de higiene e conforto nas acomodações, elaborando um plano de inspeções com periodicidade no mínimo mensal e estas devem ser submetidas e apresentadas ao SSMAQ da AMG Brasil. AMG Brasil realizará inspeções nos alojamento sempre que julgar necessário, sem necessidade de agendamento. A contratada deverá cumprir os requisitos legais contidos na lista de verificação de alojamentos (anexo XI). A contratada deverá nomear quem serão os responsáveis pelos alojamentos e informar formalmente a AMG. As cidades dos alojamentos deverão possuir infraestrutura mínima dotada de hospitais, bancos, restaurantes e padarias. Não são permitidas instalações de alojamentos no interior das unidades da AMG Brasil.

22.3. Estrutura das Frentes de Trabalho

As frentes de trabalhos avançadas, superiores a 150 m do canteiro principal da contratada, deverá conter no mínimo a estrutura abaixo para atendimento aos seus funcionários:

- Tenda de vivência devidamente aterrada;
- Banheiros sanitários em conformidade com a NR 18 e 24 em números suficientes para atendimento a todos da frente de trabalho;
- Bancos e mesas para apoio de preenchimento de documentações em geral;
- Local de guarda de ferramentas e equipamentos portáteis (proibido utilização de “malões” de sistema de abertura em forma de basculamento);
- Coletores de resíduos padrão CONAMA;
- Kit mitigação ambiental;
- Gestão a vista e local para exposição de comunicados, informativos e cartazes;
- Local para disponibilização de formulários de documentações a serem preenchidas manualmente pertinentes as atividades;
- Expressamente proibido descer com mochilas, malas e afins de pertences dos colaboradores para as frentes de trabalho;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Em caso de oficinas avançadas (carpintaria, pipe shops, central de armação etc...) esta deve estar afastada da tenda de vivência e em conformidade com as legislações pertinentes;
- Possuir sistema de combate a incêndio;
- Água potável e fresca para atendimento aos funcionários da frente de trabalho.

22.4. Ambulatório

O projeto da Unidade Médica Básica (Ambulatório Médico) obedecerá aos seguintes critérios:

- Contrato com previsão de mobilização inferior a 50(cinquenta) trabalhadores, será utilizado os recursos e instalações da AMG.
- Contrato com previsão de mobilização de 50(cinquenta) a 100(cem) trabalhadores, caberá ao Fornecedor de Serviço elaborar projeto da unidade de saúde, conforme critérios descritos abaixo, assim como solicitar aprovação da AMG.

Sala de Emergência / Observação com posto de enfermagem e Banheiros.

- Contrato com previsão de mobilização de 101(cento e um) a 500 (quinhentos) trabalhadores, caberá ao Fornecedor de Serviço elaborar projeto da unidade de saúde, conforme critérios descritos abaixo, assim como solicitar aprovação da AMG.
 - Sala de Emergência / Observação com posto de enfermagem;
 - Consultório Médico (médico em tempo parcial);
 - Banheiros.
- Contrato com previsão de mobilização superior a 500 (quinhentos) trabalhadores, caberá ao Fornecedor de Serviço elaborar projeto da unidade de saúde, conforme critérios descritos abaixo, assim como solicitar aprovação da AMG.
 - Sala de Emergência com posto de Enfermagem;
 - Sala de Observação contendo 2 (dois) leito com separação por biombo;
 - Consultório Médico;
 - Banheiros;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Os ambulatórios devem conter no mínimo os equipamentos e utensílios, conforme descrição abaixo.

Consultório médico:

- 01 maca com escada;
- 01 lavabo e
- 01 Mesa para consulta médica.

Posto de Enfermagem:

- Armários com chaves para guarda de prontuários médico;
- Armários para guarda de materiais de escritório;
- Arquivo metálico;
- 01 Mesa para evolução e atendimento;
- 01 lavabo e
- 01 impressora.

Sala de Emergência / Observação:

- 01 maca com escada;
- 01 foco direcional;
- 01 suporte para soroterapia;
- 01 mesa de Mayo;
- 01 bala de Oxigênio medicinal com volume igual ou superior a 5 litros completa contendo: Válvula Reguladora (manômetro), frasco umidificador 250 ml e máscara para oxigenoterapia;
- 01 biombo;
- 01 pia com bancada para preparo de medicamentos dotada de torneira com fechamento por pedal ou cotovelo;
- 01 Armário para medicações de emergência e demais equipamentos de saúde e
- Medicamentos para atendimento a emergências clínicas e traumáticas.

Medicamentos e materiais para emergência serão definidos pelo médico da contratada, de modo a ter o suficiente para atendimentos aos empregados da contratada.

O Fornecedor de Serviço deverá disponibilizar rádio de comunicação HT para profissional de saúde com as faixas liberadas, conforme orientação da AMG.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Para contratos com previsão de mobilização igual ou superior a 200(duzentos) trabalhadores, caberá ao Fornecedor de Serviço a mobilização de veículo de emergência (ambulância Tipo B).

NOTA: De acordo com a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, item 5.2, a composição mínima exigida para este tipo de veículo é de 2(dois) profissionais, sendo 1(um) motorista e 1(um) técnico ou auxiliar de enfermagem, onde o motorista deve portar CNH categoria D com observação de “Condutor de Veículo de Emergência”.

22.5. Segurança Patrimonial

Os Fornecedores de Serviços são responsáveis pela segurança patrimonial em seus canteiros de obras, devendo implementar medidas preventivas, corretivas e de controle para garantir a integridade de pessoas, equipamentos, materiais e instalações. As obrigações incluem, mas não se limitam a:

Controle e Identificação:

- Manter sistemas de controle efetivos em todas as instalações, incluindo:
- Claviculários atualizados para chaves e acessos;
- Procedimentos formalizados para liberação de materiais e equipamentos;
- Registro completo de notas fiscais e documentos de entrada/saída;
- Controle rigoroso de veículos autorizados (próprios e terceiros);

Proteção de Ativos e Materiais:

Armazenamento seguro:

- Materiais de alto valor devem ficar em áreas vigiadas, com responsável designado;
- Áreas críticas devem ser sinalizadas com restrições de acesso claras;

Controle patrimonial:

- Realizar inventários semanais/mensais (com registros disponíveis para auditoria);

Procedimentos de Inspeção e Fiscalização:

Permitir acesso imediato da contratante e órgãos competentes para vistorias não agendadas

Comunicação de incidentes:

- Reportar em até 24 horas qualquer ocorrência (furtos, danos, vandalismo, agressões)

Gestão de cargas e materiais:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Garantir rastreabilidade de todos os itens transportados/armazenados
- Facilitar inspeções físicas e documentais (NFs, CAT, autorizações) pela segurança local
- No caso de voos/utilizações de Drones, informar a portaria principal com antecedência de 12h

Ações preventivas:

- Eliminar condições inseguras que possam gerar sinistros
- Implementar medidas corretivas em até 32 horas após notificação de vulnerabilidades
- Todos os colaboradores deverão manter postura profissional e cooperativa durante as abordagens de segurança, fornecendo informações solicitadas de forma clara e precisa, além de facilitar os procedimentos de fiscalização tanto nas áreas operacionais quanto nas portarias.

Treinamento e Responsabilização:

Capacitação:

- Participar quando solicitado dos treinamentos em segurança patrimonial, sem prejuízo às operações;
- Incluir no DDS (Diálogo Diário de Segurança) temas sobre proteção de ativos e prevenção de perdas;

Gestão:

- Designar um responsável técnico com disponibilidade para contato com a portaria/vigilância
- Controlar materiais da contratante ou terceiros sob sua guarda;

23. CONTROLE E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Os Fornecedores de Serviços e quarteirizados deverão elaborar o Plano de Controle e Combate a Emergências com base no Plano da AMG; realizando os ajustes que se fizerem necessários em função dos riscos de acidente do contrato assinado.

Os Fornecedores de Serviços deverão treinar seus empregados no Plano de Controle e Combate a Emergências.

Será de inteira responsabilidade dos Fornecedores de Serviços todo o atendimento necessário, seja ele ambiental, saúde e segurança.

Os planos de emergência dos Fornecedores de Serviços deverão prever o atendimento a emergências ambientais, saúde e segurança.

As medidas de prevenção e combate a incêndio nas obras deverão seguir os padrões estabelecidos pela AMG e legais, em especial as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e a NR-23, da Portaria 3.214 do MTE.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

24. PROGRAMAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO DE SSMA

O Fornecedor de Serviço deve realizar o levantamento de aspectos, impactos, perigos e danos e avaliação de riscos, presentes nas atividades rotineiras e não rotineiras a serem desenvolvidas, de forma a identificar quais os cenários de danos e impactos gerados, devendo ser apresentado a AMG, em forma de planilha, para apreciação e comentários. Para os casos em que a empresa realize atividades em instalações produtivas, caberá a AMG informar previamente os aspectos, impactos, perigos e danos.

O levantamento de perigos e danos e avaliação de riscos de adotar Hierarquia de Controle, ou seja, Eliminação, Substituição, Controle de Engenharia, Controle Administrativo e EPI.

O Fornecedor de Serviço deve estabelecer controle e registro, para tratamento de Riscos e impactos considerados significativos.

O Fornecedor de Serviço deve divulgar amplamente entre seus empregados, os perigos e danos, aspectos e impactos significativos inerentes às suas atividades e seus controles, bem como as formas de controle.

24.1. Análise Preliminar de Risco (APR)

Para cada serviço desenvolvido nas diversas fases, o Fornecedor de Serviço deve elaborar uma Análise Preliminar de Risco (APR) específica, tomando-se por base as planilhas de perigos e danos, e aspectos e impactos, além de necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados da atividade e profissionais de SSMA.

Será obrigatória a elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR) antes da execução de todas as atividades, com a participação e assinatura de todos os envolvidos, sendo obrigatoriamente revisada mensalmente ou quando se constatar falha no levantamento dos perigos e danos, e aspectos e impactos ou alterações na atividade ou ambiente de trabalho.

Os resultados das análises e avaliações de riscos das operações e atividades dos Fornecedores de Serviços deverão ser encaminhados e discutidos com a AMG, que poderá solicitar a revisão ou a complementação das análises efetuadas.

Com base nas análises de riscos, os Fornecedores de Serviços deverão implementar ações de prevenção e controle para minimizar riscos às pessoas, instalações, meio ambiente e comunidade.

A não elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR) será motivo para intervenção na atividade sem ônus para a AMG proveniente das horas paradas.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

24.2. Permissão de Trabalho

A AMG estabelece as atividades descritas abaixo como críticas para segurança. Logo, para execução dessas atividades será necessário a elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR) e emissão de Permissão de Trabalho (PT) no local da atividade para checagem das medidas de controle, orientação dos envolvidos e liberação pelos responsáveis.

Segue abaixo a lista de atividades críticas para AMG Brasil - Minerais Críticos:

- Trabalho com Içamento e Movimentação de Carga;
- Trabalho em Altura;
- Trabalho a Quente;
- Trabalho em Eletricidade;
- Trabalho em Espaço Confinado;
- Trabalho com Escavação e Perfuração;
- Trabalho de Estabilização de Taludes;
- Trabalho com Produtos Químicos;
- Trabalho com Fontes Radioativas;
- Trabalho em Postos de Combustíveis;
- Trabalho em Laboratórios;
- Trabalho em área classificada;
- Trabalho com Explosivos; e
- Trabalho com Sistemas Pressurizados.

Segue abaixo a lista de atividades críticas para AMG Brasil – Materiais Especiais:

- Trabalho a quente;
- Trabalho em altura;
- Abertura de linha/equipamento;
- Trabalho com eletricidade;
- Trabalho em Espaço Confinado;
- Escavação superior a 1,5 metros;
- Trabalho com Bloqueio/Manobra;
- Movimentação de carga com Guindaste/Munck;
- Trabalho em área classificada; e

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Manutenção em rede de líquidos e gases de produtos perigosos.

Os procedimentos dos Fornecedores de Serviços, para atividades críticas devem obedecer aos critérios legais vigentes, assim como os procedimentos específicos da AMG.

As Permissões de Trabalho serão emitidas em 2(duas) vias, com exceção da Permissão de Entrada e Trabalho (PTE), para espaço confinados que serão 3(três) vias.

Todas as Permissões de Trabalho deverão ser emitidas e aprovadas pelo responsável da área AMG, caso se utilize o sistema de gestão de SSMA/AMG.

A não emissão da Permissão de Trabalho (PT), ou a sua não aprovação pela AMG, será considerada falta grave, motivo para intervenção na atividade e adoção de ações administrativas previstas em contrato.

24.3. Requisitos Legais e Outros

Cabe ao Fornecedor de Serviço, adotar sistemática de controle de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às suas atividades, produtos e serviços. Essas informações devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

Cabe ao Fornecedor de Serviço o cumprimento da legislação, normas e regulamentos atualizados de SSMA, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

24.4. Indicadores de SSMA

Os indicadores pelos quais o Fornecedor de Serviço será avaliado em termos de eficácia dos serviços prestados são:

Indicadores reativos:

- a) Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento;
- b) Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento;
- c) Taxa de Gravidade – TG;
- d) Primeiros socorros;
- e) Número de incidentes;
- f) Número de horas trabalhadas;
- g) Número de horas operacionais trabalhadas;
- e) Número de notificações/autuações de Órgãos Oficiais;
- f) Número de notificações pela AMG e

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

g) Índice de conformidade na aplicação das Listas de Verificação (LV).

Indicadores proativos:

- a) Número de Homens-hora de treinamento;
- b) Percentual de atendimento às observações/recomendações de auditorias e investigações de SSMA;
- c) Índice de Auditoria comportamental (relação percentual entre horas realizadas de Auditoria Comportamental sobre horas programadas de Auditoria Comportamental).

É obrigação do Fornecedor de Serviço buscar a melhoria contínua de seus indicadores.

24.5. Relatório Mensal de SSMA

Fornecedor de Serviço deve apresentar Relatório Mensal de SSMA até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:

- a) Quadro e Gráfico de Acompanhamento anual e ao longo do contrato dos Indicadores de SSMA;
- b) Quadro de Acompanhamento das Inspeções e Auditorias;
- c) Quadro de Acompanhamento das Recomendações contidas nos Relatórios de Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;
- d) Quadro de Acompanhamento do Cronograma de Ações do PCMAT, PPRA e PCMSO;
- e) Quadro de Acompanhamento dos Exames Médicos previstos no PCMSO (quantidade prevista x realizada);
- f) Quadro de Acompanhamento de Treinamento de SSMA de seus empregados e dos empregados de sua(s) subcontratada(s);
- g) Quadro de Acompanhamento de Emissão de Laudos Técnicos e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- h) Quadro de Acompanhamento de Não-conformidades e Ações Corretivas e Preventivas;
- i) Quadro e Gráficos de Acompanhamento de Resíduos das Obras (indicando totais de resíduos, reciclados, reutilizados e descartados);
- j) Quadro de Geração e Destino de Resíduos das Obras contemplando a quantificação
- k) (Quantidade/unidade, volume/peso) por tipo (classificação) e destinação final (números das notas fiscais, locais de destino, licenças dos locais de destino);
- l) Análise Crítica dos Resultados das Avaliações e Indicadores de SSMA;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

m) Planilha de Controle de Produtos Químicos (descrição do produto, numeração da ONU, quantidade armazenada, tipo de embalagem, responsável pelo produto, controle da ficha técnica e quantidade utilizada no mês);

n) Planilha de Controle dos Veículos/Máquinas: listagem da Permissão de Acesso - PA (modelo do veículo, finalidade e validade da PA);

o) Relação das Empresas Subcontratadas, com número de empregados, CNPJ, CNAE e escopo do contrato (atividade);

p) Relação das Empregados e subcontratados, contendo matrícula, data de admissão, nome e função;

q) Pirâmide de ocorrências (Acidentes graves, acidentes com afastamento, acidentes sem afastamento, incidentes e desvios);

r) Status da Campanha de incentivo à notificação de acidentes, incidentes e desvios de SSMA e;

s) Planilha de acidente detalhando o tipo de lesão, data do incidente, dia da semana, nome do empregado, descrição da ocorrência, horário,

25. GESTÃO AMBIENTAL

Fornecedor de Serviço deverá participar de reunião prévia ao início das atividades para alinhamento.

O Fornecedor de Serviço deverá apresentar à Gerencia de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, num prazo de 30 dias o seu Plano de Gestão Ambiental relacionado a atividades que tenha como referência os seguintes itens obrigatórios:

1. Identificação do Empreendimento;
2. Descrição da Atividade;
3. Mapeamento dos veículos e Equipamentos máquinas movidas a Diesel, e estruturas de apoio, bem como o cronograma de realização do monitoramento de fumaça presta;
4. Programa de Mobilização e desmobilização de máquinas, estruturas e mão de obra; (se temporário inferior a um ano de duração do contrato)
5. Inventário de insumos e Produtos químicos, se aplicável;
6. Fluxograma da atividade;
7. Licenças e atendimento das condicionantes ambientais advindas dos processos de licenciamento ambiental aplicáveis à atividade em questão;
8. Mão de obra e regime de trabalho;
9. Consumo de combustíveis estimado por tipo, local de abastecimento e mecanismos de prevenção e controle de acidentes ambientais;
10. Programa de Educação Ambiental para os empregados;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

11. Caracterização da Infraestrutura necessária para desenvolvimento de suas atividades laborais;
12. Descrição, origem, dimensionamentos e controle de seus efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas;
13. Apresentação de Licenças de Operação dos fornecedores de banheiros químicos, concreto, brita, areia, madeira exótica ou nativa;
14. Alvará de Funcionamento e
15. Licenças específicas dos prestadores de serviço para remoção, transporte e destinação final dos resíduos em suas várias classificações.
16. Licença CTF/APP IBAMA e CTF/AIDA do IBAMA quando for o caso.
17. Levantamento de Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais referente aos serviços a serem executados.
19. Registro de treinamento dos empregados no levantamento de aspectos e impactos e riscos ambientais.
20. FDS Ficha de segurança dos produtos identificados no inventário.
21. Evidência de treinamento dos usuários FDS.
22. Termo ambiental de recebimento de área assinado setor meio ambiente e Preposto contrato.

O Fornecedor de Serviço deverá manter em todas as frentes de serviço KIT para atendimento a emergências ambientais contendo no mínimo os seguintes itens:

Conteúdo do Kit:

- 01 Tambor de polietileno de 50 l com tampa;
- 01 Capa protetora na cor laranja;
- 10 Mantas absorventes de 0,40 x 0,50 m;
- 05 Sacos plásticos para descarte (100 l – 1,00 x 0,60 m);
- 04 Cordões absorventes de 0,076 x 1,20 m;
- 01 Capacete;
- 01 Kit de primeiros socorros pequeno;
- 01L de sabão líquido desengraxante;
- 01 Lanterna comum;
- 01 Óculos contra respingos;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- 01 Pá anti-faísca – Cabo de madeira;
- 01 Par de botas de borracha;
- 01 Par de luvas nitrílica e
- 01 Pote de 1 kg de Veda Mais Ambclean.

NOTA: Este kit está dimensionado para um poder de absorção de até 27 litros derramados.

26. ITENS GERAIS

Fornecedor de Serviço deve orientar os trabalhadores por meio de treinamento, DDSSMA, placas, cartazes e folhetos explicativos e definir critérios para a paralisação e retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco, com base nos procedimentos AMG.

É terminantemente proibida a utilização de adornos em toda a área industrial e de construções, onde o descumprimento deste requisito acarretará em sanções administrativas.

É terminantemente proibida a execução de atividades isoladas.

É proibido o uso de telefone celular ao caminhar, dirigir e em toda a área industrial e de construções.

As atividades de reboque e recuperação de veículos e equipamentos deverão ser realizadas somente com a utilização de dispositivos adequados, do tipo cambão. Não será permitida a utilização de cabos de aço.

Caso haja trabalhos noturnos, a Fornecedor de Serviço deverá providenciar iluminação adequada do local de trabalho e dos acessos, além das sinalizações, sob pena de paralisação de serviços e aplicação de sanções contratuais.

Fornecedor de Serviço deverá manter um livro de “Inspeção do Trabalho” de acordo com as especificações legais.

Toda cessão de mão de obra e equipamentos deverá ser formalizada e liberada pela AMG, conforme Anexo VII.

AMG se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito aos aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, sempre que julgue necessário, para a proteção dos empregados, equipamentos ou meio ambiente.

Quaisquer serviços na área de SSMA, a serem realizadas por consultoria e/ou assessoria externa deve ser comunicado previamente à AMG.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Deve ser utilizado sistema de comunicação para uso rotineiro e de emergência. Todos os integrantes do SESMT, os supervisores, encarregados, profissionais de movimentação de carga, e demais profissionais do Fornecedor de Serviço indicados pela AMG Brasil - Minerais Críticos devem possuir rádio de comunicação com alcance compatível com a área onde será desenvolvido o trabalho, cabendo ao Fornecedor de Serviço os custos com os equipamentos e dispositivos necessários. A liberação dos equipamentos de comunicação é feita pela equipe de TI da AMG Brasil.

O Fornecedor de Serviço deve entregar junto com o “data-book” da obra, o “data-book” de SSMA, contendo informações sobre as atividades de SSMA da obra, programas, comprovantes, dentre outros. Este data-book de SSMA deverá ser entregue através de cópias em meio físico e digital.

NOTA 1: Entende-se trabalho isolado, aquele realizado por um único trabalhador em ambientes desprovidos de recursos como: emergência, comunicação, monitoramento (câmeras, vigilância), bem como em locais em que não há trânsito de outros empregados durante o turno de trabalho;

NOTA 2: Entende-se ainda que trabalhos considerados críticos não podem ser realizados por uma única pessoa.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AMG estará autorizada a fornecer instruções adicionais de saúde e segurança do trabalho para os funcionários de todos os Fornecedores de Serviços e quarteirizados, incorporando-as aos requisitos deste documento. As instruções fornecidas AMG não anularão as obrigações contratuais dos Fornecedores de Serviços e quarteirizados quanto às normas e observações legais vigentes.

As paralisações e perdas de produtividade oriundas de intervenções realizadas pela AMG para a correção de desvios na condução das atividades nos aspectos de saúde, segurança e Meio Ambiente não serão aceitas para a composição de claims (pleitos financeiros) por parte dos Fornecedores de Serviços.

Caso seja identificada alguma situação, operação ou utilização de equipamentos cujos riscos não estejam identificados e/ou cobertos neste manual o Fornecedor de Serviços deverá consultar a AMG antes de preparar sua proposta técnica e/ou executar qualquer serviço envolvendo esses riscos.

Para contratos em regime turn-key, todas as ferramentas de gestão contidas neste documento serão aplicáveis.

Antes de encerrar os trabalhos e receber o pagamento final, o Fornecedor de Serviços deverá obter do gestor do contrato AMG um atestado de adimplência em relação aos assuntos ambientais e à ausência de passivos deixados por ela. Em caso de inadimplência, a contratante poderá optar entre reter o pagamento até que os reparos sejam feitos pelo Fornecedor de Serviço ou executar os reparos e debitar do pagamento.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

28. ANEXOS

Anexo I – Requisitos para Mobilização de Profissionais:

CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Serviços Eventuais ou Intermitentes e Não Críticos	Serviços Eventuais ou Intermitentes	Serviços Intermitentes ou Contínuos
- Serviços administrativos; - Treinamentos em sala (sem aulas práticas); - Visitas técnicas (até 4 horas); - Pequenas manutenções em áreas administrativas, de acesso geral e restaurante; - Calibração e pequenas manutenções em equipamentos de laboratório; - Assessoria, consultoria e treinamentos (exceto se necessário acesso à área industrial) - Serviços de chaveiro, desentupidora, controle de pragas, insetos e animais, montagens de móveis, serviços de vidraçaria, troca e limpeza de carpetes, manutenção em impressoras de escritórios, - Ativação e manutenção de catracas, serviços realizados externamente à AMG Brasil e etc.	- Transporte de funcionários; - Supervisão, amostragem e análise de minérios; - Transporte de materiais diversos (motoristas e ajudantes); - Coleta de resíduos; - Serviços de recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio; - Assessoria, consultoria e treinamentos na área industrial; - Cortes de árvore; - Amostragens ambientais (efluentes líquidos ou atmosféricos); - Instalação e manutenção do sistema de alarme; - Calibração de equipamentos na produção; - Manutenção de impressoras de máquinas na produção; - Montagem de toldos e painéis, ou outros serviços em altura; - Manutenção e instalação de ar condicionado e execução de serviços no refeitório.	- Serviços gerais, tais como: → Serviços de conservação, limpeza e jardinagem; → Serviços de fornecimento de refeições; → Manutenções em máquinas e equipamentos na área industrial e de construção civil; → Segurança patrimonial e serviços de portaria; - Construção civil e montagem eletromecânica; - Manutenções e melhorias incluindo as disciplinas mecânica, elétrica/ automação e civil; - Manutenção em antenas, torres e geradores; - Manutenção de equipamentos (empilhadeiras e terraplenagem); - Inspeção de extintores de incêndio; - Serviços de cabeamento e fibra ótica; - Comissionamento de equipamentos; - Operações de munk ou guindaste; - Inspeção e manutenção de caldeiras e vasos de pressão; - Inspeções termográficas; - Manutenção de compressores; - Serviços na usina hidrelétrica e execução de serviços nas áreas operacionais.
Documentos e Registros		

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

• Empregado - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia das páginas (folha de rosto e contrato de trabalho) e Atestado de Saúde Ocupacional. • Autônomo - Contrato de Serviço autônomo e Atestado de Saúde.	• Contrato de Serviço autônomo	• Contrato de Serviço autônomo e
Integração		
• Treinamento através de vídeo – Portaria.	• Treinamento através de vídeo – Portaria e • Treinamento específico – SSMAQ.	• Treinamento através de vídeo – Portaria e • Treinamento de Integração – SSMAQ. - LSM: carga horária de 08h00 e - AMG Brasil - Minerais Críticos: carga horária de 24h00.

Segue abaixo cópia de documentos e registros exigidos para mobilização de trabalhadores:

- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia das páginas (folha de rosto e contrato de trabalho); 01 Foto 3X4 com fundo branco para cadastro no sistema (em arquivo eletrônico com o nome/registro do empregado, junto ao dossiê de cada empregado);
- Ficha de registro do empregado;
- NR 01 - Ordem de serviço: A descrição da função deve estar de acordo com a última atualização da carteira de trabalho, contemplando os riscos e medidas de controle específico;
- Certificado de qualificação/ capacitação de funções específicas: soldador, montador de andaime, rigger, supervisor de rádio proteção, operadores de máquinas e equipamentos (estacionários, não estacionários e eletro portáteis);
- NR 05 - designado da CIPA: Quando aplicável, formalizar carta e certificado com curso de 20(vinte) horas;
- NR 06 - EPI: Ficha de atualizada, com fornecimento inicial de 3(três) conjuntos de uniforme, assinada pelo funcionário e sem rasuras e entrega trimestral com as atualizações. Lista de C.A. dos EPIs utilizados e confirmação se o C.A. Certificado de aprovação está na validade;
- NR 07 - PCMSO: Documento deve atender as exigências da NR 07, do Manual de SSMA e estar em conformidade com o PGR;
- ASO: Dentro da validade, com descrição da função de acordo com a última atualização da carteira de trabalho, contemplando os riscos e exames conforme PCMSO, assinado por médico designado e nome e CRM do Médico Coordenador do PCMSO. Para Trabalho em Altura e Espaço Confinado deve informar Aptidão;
- NR 10 - Qualificação/ Habilitação e Autorização;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Certificado de curso específico na área eletrotécnica, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;
- Certificado de curso básico com carga horária de 40(quarenta) horas e conteúdo programático e, se aplicável, curso complementar com carga horária de 40(quarenta) horas e conteúdo programático e
- Termo de autorização (anuência) para realização de atividades eletrotécnicas.

NOTA 1: O certificado deve informar o conteúdo programático, local, nome do participante, instrutor e responsável técnico.

NOTA 2: A Comprovação da reciclagem (curso básico e complementar) deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Certificado de treinamento anterior, com carga horária regular de 40(quarenta) horas e
- Certificado de reciclagem com carga horária de 16(dezesseis) horas e conteúdo programático.
 - NR 12 - Capacitação;
- Treinamento, conforme Anexo II para todos os trabalhadores que utilizarem máquinas e equipamentos.
- Treinamento de capacitação na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos.

NOTA: A capacitação deve atender na íntegra ao tópico “**CAPACITAÇÃO**” da NR-12.

NR 18 - Treinamento;

- Treinamento Admissional, conforme NR. 18

NR 22 - Treinamento;

- Treinamento Específico, com carga horária de 16(dezesseis) horas. Esse treinamento fará parte do treinamento previsto no item 22.35.1.3, onde a carga horária complementar de 24(vinte quatro) horas, deverá atender o prazo previsto no item supracitado. Para situação de mudança de função o treinamento com carga horária de 40(quarenta) horas será realizado antes da efetivação da mudança.

- NR 33 - Capacitação;

- Certificado de Treinamento de 16(dezesseis) horas para autorizado e vigia e 40(quarenta) horas para supervisor, informando conteúdo programático, local, nome do participante, instrutor e responsável técnico.

NR 35 – Capacitação;

- Certificado de Treinamento de 8(oito) horas, informando conteúdo programático, local, nome do participante, instrutor e responsável técnico.

NOTA: A capacitação deve atender na íntegra ao item 35.3 - Capacitação e Treinamento da NR-35.

Relação de Produtos Químicos a ser utilizado e FISPQ e

Exames complementares inerentes aos riscos determinados no PCMSO que se enquadrarem na NR-7.

Anexo II – Requisitos para Máquinas, Equipamentos, Dispositivos e Ferramentas

As seguintes condições de segurança deverão ser observadas:

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Não será permitida a utilização de andaimes de madeira e de quadro;
- Os andaimes deverão estar eletricamente aterrados;
- Os andaimes deverão ter indicação de carga máxima de trabalho;
- Os estrados deverão ser formados por pranchas de madeira maciça com conector Anti-Racha GN-18 board de, no mínimo, 3,5 a 4,0 cm de espessura mínima e 30 a 40 cm de largura e isentas de nós, rachaduras etc., ou metálicas;
- Todas as máquinas e equipamentos deverão cumprir todos os requisitos da AMG e os legais, em especial as NR-10, NR-12, NR-13 e NR-18 da Portaria 3.214 do MTE;
- Para que todos os veículos e equipamentos móveis, estacionários (compressores, geradores, bombas, etc.) e não estacionários sejam mobilizados nas dependências da AMG, é obrigatória a realização de inspeção e liberação por profissional de segurança do trabalho da AMG. A referida liberação se verificará pela lista de verificação devidamente assinada pelo responsável, assim como a fixação no equipamento de etiqueta

Todos os equipamentos móveis deverão conter a indicação da carga máxima de trabalho permitida indicada em local visível. Faróis, lanternas de setas, luz de marcha a ré, alarme de marcha a ré, luz de freio e demais comandos e dispositivos de segurança em perfeito estado e funcionando.

Para a liberação de veículos, máquinas/equipamentos, será necessário entregar os seguintes documentos (dossiê) com antecedência de no mínimo 48 horas para avaliação da AMG e posterior agendamento da inspeção do equipamento/veículo. Esta documentação terá validade de no máximo 01 (um) ano ou data correspondente à ART, laudo e/ou qualquer outra documentação legal a vencer antes desse prazo. Todos os documentos deverão ser carimbados e assinados pelo responsável técnico. Segue abaixo os documentos e registros gerais, devendo também atender as especificidades referentes aos quadros do Anexo II:

- a) Lista de verificação do veículo/equipamento conforme requisitos AMG;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e/ou nota fiscal do veículo/equipamento móvel;
- c) Laudo de vistoria do sistema de direção, suspensão, freios e cilindros hidráulicos, emitido por profissional habilitado em mecânica (CREA), comprovando o perfeito estado de funcionamento do equipamento;
- d) ART assinada/datada e com a descrição/identificação do equipamento a liberar;
- e) Plano de manutenção, conforme o item da NR 12.

As manutenções preventivas e corretivas devem ser registradas em livro próprio ou ficha com os seguintes dados:

- cronograma de manutenção;
- intervenções realizadas;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

- data da realização de cada intervenção;
- serviço realizado;
- peças reparadas ou substituídas;
- condições de segurança do equipamento;
- indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina;
- nome do responsável pela execução das intervenções e
- formalizar a liberação do equipamento para uso.

f) Histórico de realização de manutenções e

g) Laudo de fumaça preta para veículos, equipamentos móveis e máquinas movidos à diesel.

NOTA 1: Veículos leves devem ter no máximo 05 anos de fabricação, comprovados mediante ao CRLV. Máquinas e Equipamentos (Caminhões, escavadeira, etc..) devem ter no máximo quinze anos de fabricação, comprovados mediante CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) e/ou nota fiscal.

NOTA 2: Os ônibus, micro-ônibus e vans devem ter no máximo dez anos de fabricação, comprovados mediante CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) e/ou nota fiscal.

NOTA 3: O profissional que assinar os documentos, laudos e planos de manutenção deve ser o mesmo a emitir a ART.

NOTA 4: O manual de operação e manutenção dos equipamentos móveis e veículos devem estar disponíveis aos operadores em língua portuguesa, bem como as etiquetas de orientação e advertência e tabelas de carga coladas nos equipamentos.

NOTA 5: Para agendamento de inspeção para liberação dos equipamentos móveis e veículos, os mesmos devem estar completamente limpos. Equipamentos apresentados sujos não serão inspecionados.

- Todas as partes móveis de equipamentos, máquinas e acessórios deverão ser adequadamente protegidas contra contato acidental dos empregados. Essas proteções e sua instalação devem estar de acordo com a legislação, os padrões e os códigos reconhecidos como referência, além da eficiência das proteções serem analisada constantemente por meio de inspeções periódicas;
- Os esmeris deverão ser operados por pessoas treinadas e habilitadas para manuseá-los. Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento/conservação, e possuir regulagem para fixação, sendo que a distância mínima de segurança aceitável do reboło deverá ser de 3 mm;
- Os Fornecedores de Serviços deverão apresentar os registros dos testes de carga de seus equipamentos de içar e tracionar, tais como guindastes, muncks talhas e catracas manuais. Deverá ser estabelecido um programa para testes e liberação periódica dessas ferramentas;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Os Fornecedores de Serviços deverão substituir os equipamentos e máquinas rejeitados ou interditados por deficiência nas condições de uso, sem ônus adicional para a AMG. Nestes casos, a AMG irá exigir dos Fornecedores de Serviços a interdição e a substituição imediata desses equipamentos e máquinas;
- As máquinas e equipamentos somente deverão ser operados com os dispositivos de proteção devidamente instalados e ativos;
- Alterações ou modificações que descaracterizem as condições originais dos equipamentos e dispositivos de proteção serão permitidas somente mediante aprovação de projeto elaborado por profissional habilitado. É, portanto, proibido confeccionar e/ou improvisar proteções;
- Nenhuma máquina ou equipamento, incluindo os dispositivos de proteção, deverá ser utilizado para outra finalidade que não aquela para a qual tenha sido originalmente projetado;
- O maquinário deverá ser bloqueado e isolado se os sistemas de proteção forem removidos ou desativados;
- A manutenção e a inspeção somente poderão ser executadas por profissionais capacitados e autorizados;
- É terminantemente proibido a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e dispositivos que não sejam os fornecidos e autorizados pelo Fornecedor de Serviço;
- Não serão permitidas ferramentas improvisadas no local de trabalho;
- Utilizar proteção para talhadeiras;
- Mecanismos de içamento de acionamento manual, como talhas de corrente, deverão possuir proteção mecânica contra sobrecarga como uma embreagem embutida;
- O uso de estilete será permitido somente após avaliação criteriosa da atividade e comprovada a impossibilidade da Eliminação do risco, Substituição do dispositivo e Controle de Engenharia. Nesse caso, deve-se garantir o treinamento específico, controle de utilização (autorização), dispositivo com sistema de segurança e EPI com fator de proteção máximo;
- A faca Alfa somente poderá ser utilizada por técnicos em eletricidade;
- Carrinhos de mão deverão possuir proteção para as mãos;
- Todas as ferramentas manuais serão inspecionadas pelos Fornecedores de Serviços antes do início das atividades e diariamente, antes da sua utilização;
- Dispositivos de segurança para cravação de vergalhões e pontalete deverão ser utilizados para evitar acidentes com as mãos;
- Os Fornecedores de Serviços deverão adotar medidas e ferramentas para manuseio seguro de materiais;
- As ferramentas pneumáticas deverão ser inspecionadas antes de serem utilizadas para verificar se não há vazamentos ou outros defeitos;
- Conexões de ar comprimido deverão possuir dispositivos de segurança contra desconexões acidentais;
- Geradores elétricos deverão ser cobertos para proteção do contato com água;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Ferramentas elétricas deverão dispor de proteção de segurança requerida (elétrica – isolamento duplo, aterramento e identificação de tensão – e proteção mecânica);
- Todas as ferramentas elétricas deverão possuir acionamento com desligamento automático em caso de impedimento súbito do operador (Dead Man System);
- Todas as tomadas elétricas, receptáculos, caixas de derivação e painéis deverão ser devidamente aterrados e identificados;
- Não serão permitidas extensões de tomadas e instalações com fios paralelos;
- É proibida, nas operações da AMG e de seus Fornecedores de Serviços, a utilização de esmerilhadeiras/lixadeiras elétricas nas atividades de corte de materiais metálicos. Para essas atividades, recomenda-se a utilização de corte por oxiacetileno, policortes de bancada, corta- tubos, serras manuais e mecânicas. Em atividades em que não forem encontradas alternativas técnicas para a realização da tarefa, será necessário a emissão de Laudo específico descrevendo detalhadamente a impossibilidade da implementação de alternativas mais seguras, as medidas de controle, priorizando a hierarquia de controle de risco, os serviços, local e período. Mediante a apresentação do Laudo assinado pelo responsável do contrato, o setor de SSMA da AMG avaliará e definirá acerca da autorização e medidas especiais;
- Serão obrigatórios o porte e a utilização, por todos os eletricitistas habilitados, de um instrumento de identificação de circuitos energizados (“caneta”) que possua alarme sonoro e visual;
- O multímetro indicado para atividades de eletricidade no projeto é o Digital Fluke 175 – TRUE-RMS;
- As instalações elétricas provisórias no canteiro deverão ser constituídas por uma chave geral do tipo blindada, chaves individuais para cada circuito de derivação, chaves blindadas em quadro de tomadas, chaves magnéticas e disjuntores para os equipamentos, para tensões de 110 V, 220 V e 440 V;
- Todas as estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos deverão ser devidamente aterradas;
- Os quadros gerais de distribuição deverão ser mantidos trancados, sendo que seus circuitos deverão ser devidamente identificados;
- Painéis elétricos provisórios serão inspecionados e liberados formalmente para energização pelas gerenciadoras do projeto e serão inspecionados quinzenalmente para assegurar-lhes a contínua conformidade;
- Extensões elétricas, mangueiras e tubulações deverão estar protegidas e sinalizadas quando atravessarem áreas onde houver tráfego de pessoas e veículos;
- É proibido o uso de “tês” ou de tomadas elétricas com várias saídas;
- Os transformadores e estações abaixadoras de tensão deverão ser instalados em local isolado e sinalizado, ao qual será permitido o acesso somente de profissionais legalmente habilitados e autorizados pela AMG. Outras pessoas só poderão entrar nessas áreas para executar quaisquer serviços se acompanhadas por um profissional com as qualificações acima e munidas das devidas permissões para trabalhos perigosos;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- No caso de incidentes com energia elétrica, é obrigatório que o funcionário envolvido passe por avaliação do serviço médico, mesmo que não haja lesão visível;
- Os circuitos elétricos e painéis deverão permitir o bloqueio físico por meio de cadeados;
- Todas as máquinas e equipamentos elétricos deverão constar em banco de dados específico (banco de dados) contendo informações deles, tais como fabricante, data de fabricação, laudos, vistorias, plano de manutenção e número de identificação.
- Todos os equipamentos, máquinas e contêineres deverão dispor de sistema de aterramento que deverá estar evidenciado em documento específico;
- Nas frentes de trabalho com risco elétrico, deverão ser instalados extintores de incêndio adequados à classe de incêndio e em quantidade suficiente para situações de emergência;
- Circuitos elétricos provisórios deverão possuir projetos técnicos realizados por profissional habilitado e deverão estar sempre atualizados;
- O Fornecedor de Serviços deverá realizar as manutenções corretivas e lavagem de equipamentos móveis e veículos em estrutura externa às dependências da AMG ou em locais previamente autorizados, resguardando todas as ações de prevenção de incidentes laborais ou ambientais.
- A montagem de oficina em área interna da AMG será considerada como uma exceção e deverá possuir uma autorização formal da AMG;
- As manutenções de pequeno porte devem ser realizadas por profissionais autorizados e credenciados e em locais previamente autorizados pela AMG;
- No caso de transporte de produtos perigosos, o operador deverá ter o treinamento Movimentação de Produtos Perigosos (MOPE), definido pelo Código de Trânsito Brasileiro, e seguir a legislação aplicável.
- Pessoas portadoras de permissão para dirigir (habilitação provisória) e estagiários não serão liberadas para dirigir veículos e operar equipamentos;
- É obrigatório o uso de gaiolas de proteção durante a manutenção de pneus (por exemplo: tirar o pneu da roda, inflar/desinflar);
- Os equipamentos móveis deverão ter avisos de altura máxima de operação nas cabines de operadores de equipamentos que possam ter contato com cabos de força aéreos e instalações de baixa altura;
- Os equipamentos móveis deverão ser dotados de cintos de segurança tipo três pontos retráteis;
- Os equipamentos móveis deverão possuir acesso (lance de escadas onde houver possibilidade de queda de altura superior a 2m), plataformas e passarelas para atividades normais em campo, e saídas de emergência alternativa;
- Coletes refletivos para uso em condições de emergência deverão estar disponíveis, quando as atividades ocorrerem na AMG Brasil - Minerais Críticos;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Os equipamentos móveis deverão possuir rádios transceptores em equipamentos que interagem com outros veículos e equipamentos;
- Os equipamentos móveis deverão ser dotados de estrutura de proteção contra queda de objetos;
- Os equipamentos móveis deverão possuir ponto de fixação para correntes de segurança quando houver dispositivo para reboque (exceto caminhões articulados e reboques);
- Os equipamentos móveis veículos deverão possuir assentos com encosto para cabeça;
- Os equipamentos móveis deverão possuir dispositivo audível de alerta para freio de estacionamento;
- Todos os equipamentos móveis de pneus deverão utilizar calços de bloqueio para os pneus (mínimo dois);
- Para-choques dos caminhões: os traseiros deverão ter altura de 55 cm em relação ao solo e deverão ser instalados alinhados com a carroceria, para áreas externas a AMG;
- Os caminhões devem ser equipados com tacógrafo. O Fornecedor de Serviços deverá fornecer relatório da leitura dos tacógrafos a qualquer momento quando, solicitado pela AMG;
- Para a AMG Brasil - Minerais Críticos os caminhões deverão ter sistema retardador de velocidade acoplado à caixa de transmissão, conjugado com o freio ou com um sistema similar de freio auxiliar (top break, turbo break e outros);
- Somente será permitido o transporte de pessoas nas cabines acopladas em caminhões com a apresentação de laudo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando o controle do risco de esmagamento da cabine em caso de capotamento (Roll Over Protection System – ROPS);
- Todos os caminhões que possuam cabina basculante deverão possuir trava de segurança redundante de forma a assegurar que a cabina não basculhe acidentalmente durante a operação do caminhão;
- A báscula do caminhão deverá possuir sistema mecânico de trava;
- A báscula deverá ser do tipo estendida sobre a cabine para proteção contra a queda de materiais e contra capotamento ou as cabinas deverão possuir característica de célula de sobrevivência, atestado pelo fabricante;
- O caminhão basculante e de tráfego de Mina deverá possuir sinal de alarme audiovisual de caçamba levantada (alarme e luz indicadora no painel), apresentação de laudo técnico e ART, atestando o controle do risco de esmagamento da cabine em caso de capotamento (ROPS);
- Somente será permitido o transporte de pessoas nas cabines acopladas em caminhões com a apresentação de laudo técnico e ART, atestando o controle do risco de esmagamento da cabine em caso de capotamento (ROPS);
- Todos os caminhões que possuam cabina basculante deverão possuir trava de segurança redundante de forma a assegurar que a cabina não basculhe acidentalmente durante a operação do caminhão;
- Comando dos dois lados: quando o guindaste for operado a partir de uma estação fixa, num caminhão, a operação deverá ser executada sempre do lado seguro. Será aceito também munck operado com controle remoto;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- O guindaste ou guindauto deve ser dotado de no mínimo 6(seis) pedestais com cerquites para sinalização e isolamento da área de risco;
- A capacidade máxima nominal deverá ser mostrada em guindaste, guindauto e acessórios de içamento;
- O sistema de içamento de cargas do guindaste ou guindauto deverá passar semestralmente por manutenções preventivas formais, assim como o moitão do munck deverá ser testado na inspeção para liberação e semestralmente utilizando-se a técnica de líquido penetrante e/ou ultrassom;
- Os guindastes devem possuir dispositivos de segurança, tais como: mecanismo de nivelamento com alarme (inclinômetro); células de carga (balança) com indicação visível para o operador; indicadores de momento de carga; alarme sonoro e visual (tipo semáforo) da capacidade nominal interno/externo; imobilizador por momento de carga excedido; anemômetro. sistema de travamento físico que desabilita e isola sua capacidade de queda livre;
- Os acessórios (estropos, manilhas, anéis, ganchos, correntes, cintas, gabaritos e garras) deverão atender aos seguintes requisitos, tais como: identificação de carga máxima admissível permitida para trabalho, identificação única legível, inventário atualizado dos acessórios de movimentação de carga, com no mínimo as seguintes informações: identificação individualizada: tipo, setor responsável, fabricante, data de início do uso e capacidade de carga;
- Os acessórios de movimentação de carga devem ser adquiridos de fabricantes especializados e deverão ter certificado de capacidade de carga máxima;
- Os acessórios de içamento deverão ser claramente marcados com um código ou numeração específica e ser identificados por código de cores ou etiquetas para confirmar o atendimento aos requisitos de inspeção periódica;
- A capacidade máxima nominal deverá ser mostrada em guindastes e acessórios de içamento;
- Proteção contra sobrecarga elétrica/mecânica;
- Sistema de iluminação externa, incluindo guindastes usados para colocação de carga em veículos;
- Os guindastes deverão possuir chaves de fim de curso (mecânico e eletrônico) com alarme que indique seu limite de curso em condições operacionais;
- Os guindastes deverão possuir identificação com o logotipo da empresa e numeração de identificação que permitam uma clara e correta identificação de cada guindaste além da distância segura de aproximação;
- Os guindastes deverão possuir dispositivos para a fixação do moitão durante o seu deslocamento;
- Os guindastes deverão possuir computadores de bordo com sistema de leitura das operações realizadas ("caixa preta"), com alarme e proteção contra sobrecarga. Os Fornecedores de
- Serviços deverão apresentar relatórios mensais de leitura do sistema para todos os equipamentos;
- Os cabos de aço do guindaste deverão ser inspecionados e estar em boas condições de uso, utilizando-se para tal as normas NBR 6.327; NBR 11.900; NBR 13.541, NBR 13.542 e 13.543; NBR 13.544 e NBR 13.545;

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

- Os guindastes deverão possuir computadores de bordo com sistema de leitura das operações realizadas (“caixa preta”), com alarme e proteção contra sobrecarga. Os Fornecedores de Serviços deverão apresentar relatórios mensais de leitura do sistema para todos os equipamentos.

ANDAIME MÓVEL COM RODAS OU SAPATAS E SIMPLEMENTE APOIADO (Montagem e Desmontagem)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial Obrigatório: Treinamento de Montagem ministrado por Profissional capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. NOTA: Conteúdo do treinamento deverá atender o item a NR.18 Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Eventual: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, fixação e ancoragem, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, bem como cargas máximas admissíveis, atendendo todos os itens específicos de acordo a NR 18, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto dos andaimes, incluindo acesso, proteções de segurança, e ancoragem utilizada no sistema de fixação à estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem e desmontagem. Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do andaime, a resistência e estabilidade da estrutura, as condições de

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	qualidade das soldas, os sistemas de segurança, bem como a carga máxima admissível no assoalho. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso, atendimento conforme NR e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O PROJETO E LAUDO devem ser específico para a obra, todos devem ser acompanhados de ART com as respectivas responsabilidades e o endereço da obra, caso os profissionais sejam os mesmos, poderá apresentar única ART contemplando todas as responsabilidades.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.

ANDAIME FACHADEIRO / TUBULAR (Montagem e Desmontagem)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Montador; Obrigatório: Treinamento de Montagem ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. NOTA: Conteúdo do treinamento deverá atender a NR.18 Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, fixação e ancoragem, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, bem como cargas máximas admissíveis, atendendo todos os itens específicos de acordo a NR 18, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto dos andaimes, incluindo acesso, proteções de segurança, e ancoragem utilizada no sistema de fixação à estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem e desmontagem. Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do andaime, a resistência e estabilidade da estrutura, as condições de qualidade das soldas, os sistemas de segurança, bem como a carga máxima admissível no assoalho. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

	equipamento para uso, atendimento conforme NR 18 itens e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O PROJETO E LAUDO devem ser específico para a obra, todos devem ser acompanhados de ART com as respectivas responsabilidades e o endereço da obra, caso os profissionais sejam os mesmos, poderá apresentar única ART contemplando todas as responsabilidades.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.

ANDAIME SUSPENSO - BALANCIM (Montagem, Operação e Desmontagem e Manutenção)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: (para montagem e manutenção) Registro na Função de Montador. Obrigatório: Treinamento de Montagem ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento em atendimento a NR 18. Obrigatório: (para operar) Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional qualificado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento em atendimento a NR 18. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, fixação, ancoragem e movimentação, o dimensionamento dos balancins, sua estrutura de sustentação e fixação, bem como cargas máximas admissíveis, atendendo todos os itens específicos de acordo a NR 18, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto do balancim, proteções de segurança, estruturas metálicas de avanço da fachada e ancoragem utilizada no sistema de fixação à estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem e desmontagem. Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento eletromecânico do balancim, a resistência e estabilidade da estrutura, as condições de qualidade das soldas, os sistemas de segurança e as proteções de todas as partes móveis, bem como a carga máxima admissível no assoalho. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso, atendimento conforme NR 18 e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O PROJETO E LAUDO devem ser específico para a obra, todos devem ser acompanhados de ART com as respectivas responsabilidades e o endereço da obra, caso os profissionais sejam os mesmos, poderá apresentar única ART contemplando todas as responsabilidades.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português Livro de manutenção, Checklist, Certificado do cabo de aço, Placa com foto do operador autorizado, Aterramento elétrico, Checo lista e Crachá de autorização.

CADEIRA SUSPensa (Montagem e Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Montagem e Operação ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: Projeto acompanhado de ART. Pontos de Ancoragem: devem ter projetos específicos dimensionados por profissionais legalmente habilitados e atender os seguintes requisitos: • Estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação; • Suportar uma carga pontual de 1.500 Kgf (mil e quinhentos quilogramas-força); • Constar do projeto estrutural da edificação; • Ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes. Obrigatório: Certificado de Revisão acompanhado de ART: Comprovando a revisão do equipamento pelo fabricante ou seu credenciado conforme (NBR 14751) garantindo o perfeito estado de funcionamento com validade anual. Obrigatório: A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis, a razão social do fabricante e o número de registro respectivo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em atendimento conforme NR. 18, - Certificado do Cabo de Aço.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português, Checklist, Livro de manutenção e Crachá de autorização.
-------------	--

CIMBRAMENTO CONVENCIONAL (Montagem e Desmontagem)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de carpinteiro e/ou montador. Obrigatório: Treinamento de Montagem ministrado por Profissional qualificado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, posicionamento, fixação e ancoragem do sistema de cimbramento, sua estrutura de sustentação e fixação, bem como cargas máximas admissíveis, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto, proteções de segurança, estruturas metálicas e ancoragem utilizada no sistema de fixação à estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem e desmontagem. Eventual: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do sistema de cimbramento e seus acessórios, bem como o sistema de segurança e travamento nos engates dos acessórios de lçamento e carga máxima admissível. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O PROJETO E LAUDO devem ser especifico para a obra, todos devem ser acompanhados de ART com as respectivas responsabilidades e o endereço da obra, caso os profissionais sejam os mesmos, poderá apresentar única ART contemplando todas as responsabilidades.
Operacional	Obrigatório: Checklist e Crachá de autorização.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

CIMBRAMENTO TIPO MESA VOADORA (Montagem, Posicionamento e Ascensão)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Montagem Posicionamento e Ascensão ministrado por Profissional qualificado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, posicionamento e ascensão do sistema de cimbramento tipo mesa voadora, sua estrutura de sustentação e fixação, bem como cargas máximas admissíveis, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto, proteções de segurança, estruturas metálicas e ancoragem utilizada no sistema de fixação à estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem, ascensão e desmontagem. Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do sistema de cimbramento tipo mesa voadora e seus acessórios, bem como o sistema de segurança e travamento nos engates dos acessórios de lçamento, condições de qualidade das soldas e carga máxima admissível. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O PROJETO E LAUDO devem ser específico para a obra, todos devem ser acompanhados de ART com as respectivas responsabilidades e o endereço da obra, caso os profissionais sejam os mesmos, poderá apresentar única ART contemplando todas as responsabilidades.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português, Checklist e Crachá de autorização.
ARGAMASSADEIRA / BETONEIRA (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Eventual: Registro na Função de Oficial/servente/ajudante/pedreiro Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional qualificado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Protetor de Cremalheira em atendimento a NR 18 item e Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Ter painel elétrico de comando similar ao painel PN5-F.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR, Checklist, Plano de manutenção, Aterramento elétrico, Placa com foto do usuário e Crachá de Autorização.
BOMBA CENTRÍFUGA / BOMBA DE IMERSÃO (Operação)	

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Eventual: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Plano de manutenção, Aterramento elétrico e Crachá de autorização.
CAÇAMBAS PARA IÇAMENTO / GARFO PARA IÇAMENTO / CAVALETE METÁLICO (DISPOSITIVO) PARA IÇAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO DE VIDROS	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Engenheiro Mecânico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento, a resistência e estabilidade do equipamento e seus acessórios, os sistemas de segurança e travamento nos engates dos acessórios de içamento, condições de qualidade das soldas, bem como a carga máxima admissível. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Observação: O LAUDO deve ser específico para a obra, ser acompanhado de ART com a respectiva responsabilidade e o endereço da obra.
COMPRESSOR DE AR (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Atendimento a NR 13 quando aplicável Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico e Crachá de autorização.
GERADOR (Instalação e Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: (instalação) Registro na Função de Eletricista. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco, elaboração de procedimento conforme.
Engenharia	Obrigatório: Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do responsável autorizado a ligar e desligar o equipamento e

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	Crachá de autorização.
MÁQUINA DE CORTAR AÇO/ MÁQUINA DE DOBRAR AÇO (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de oficial (Armador/Operador) Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: LAY OUT contemplando a localização de toda a área de trabalho envolvida nesta atividade, contendo o local destinado à instalação e fixação de todo o conjunto da máquina e seus acessórios, bem como a movimentação e circulação de materiais e pessoas. Deve ser realizado por Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo ou Técnico em Edificações. Obrigatório: LAUDO MECÂNICO emitido e assinado por Responsável Técnico representante do Fabricante, Locador ou Proprietário, Plano de manutenção, Histórico de manutenções garantindo o perfeito estado de funcionamento eletromecânico, pneumático do equipamento, a resistência e estabilidade da estrutura, as proteções de todas as partes móveis e os sistemas de segurança, bem como botoeiras e sistema de acionamento de emergência. No laudo deverá constar a identificação do equipamento através de (nome, marca, modelo, número de série ou patrimônio), a liberação do equipamento para uso e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo Laudo. Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Observação: O LAY OUT E O LAUDO deve ser específico para a obra.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do operador autorizado e Crachá de autorização.
MÁQUINA DE CORTAR CONCRETO / MÁQUINA DE PERFURAR CONCRETO / MÁQUINA DE DESEMPENAR CONCRETO (BAMBOLÊ) (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Operador / Polidor / Acabador. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR., Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do operador autorizado e Crachá de autorização.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

MÁQUINA FURADEIRA / LIXADEIRA/ ESMERILHADEIRA / MÁQUINA DE CORTAR MÁRMORE (MAQUITA) / SERRA CIRCULAR MANUAL	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12. ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Laudo conforme anexo IV deste Manual.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist e Crachá de autorização.
MÁQUINA DE DOBRAR CHAPA (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Instalador / Funileiro / Montador. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: LAY OUT contemplando a localização de toda a área de trabalho envolvida nesta atividade, contendo o local destinado à instalação e fixação de todo o conjunto da máquina e seus acessórios, bem como a movimentação e circulação de materiais e pessoas. Deve ser realizado por Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo ou Técnico em Edificações. Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, as proteções das partes móveis e toda a segurança do sistema. Observação: O LAY OUT deve ser específico para a obra.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto(s) do operador(es) autorizado(s) e Crachá de autorização.
CONJUNTO MAÇARICO / CONJUNTO OXI-ACETILENO (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Soldador / Serralheiro / Maçariqueiro. Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional qualificado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, toda a

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	segurança do sistema.
Operacional	Obrigatório: Checklist, Extintor de incêndio, recipiente com espuma para o teste de vazamentos, centelhador e Crachá de autorização.
MÁQUINA DE SOLDA (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Soldador / Serralheiro / Maçariqueiro. Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: Laudo conforme anexo V deste Manual.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, extintor de incêndio e Crachá de autorização.
CALDEIRAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial/Ajudante/Servente Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme NR. 18.17.4.6 alínea A B, C, D carga horaria mínima de 4 horas com validade de 1 ano ministrado por Profissional capacitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, toda a segurança do sistema.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist e Crachá de autorização.
MARTELETE ELÉTRICO /MARTELETE PNEUMÁTICO (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Marteleiteiro. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, as proteções das partes móveis e toda a segurança do sistema. Para martetele Pneumático deve garantir o acoplamento das mangueiras e conexões fixando as mesmas com correntes. Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Laudo conforme anexo IV deste Manual, caso o martetele seja elétrico.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.
MÁQUINA ROSQUEADEIRA (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Encanador / Eletricista montador. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: LAY OUT contemplando a localização de toda a área de trabalho envolvida nesta atividade, contendo o local destinado à instalação e fixação de todo o conjunto da máquina e seus acessórios, bem como a movimentação e circulação de materiais e pessoas. Deve ser realizado por Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo ou Técnico em Edificações. DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, as proteções das partes móveis e toda a segurança do sistema. Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Observação: O LAY OUT deve ser específico para a obra. Ter painel elétrico de comando similar ao painel PN5-F.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do operador autorizado e Crachá de autorização.

VIBRADOR A COMBUSTÃO / VIBRADOR ELÉTRICO (Operação)

Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização

Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e/ou Certificado do Treinamento conforme a NR 12. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, as proteções das partes móveis e toda a segurança do sistema.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do operador autorizado e Crachá de autorização.

SERRA CIRCULAR DE BANCADA / SERRA POLICORTE / MÁQUINA DE CORTAR BLOCOS (Operação)

Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização

Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Carpinteiro (serra circular) / Armador (policorte) / Pedreiro (cortar bloco). Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
----------------	--

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

Engenharia	Obrigatório: LAY OUT contemplando a localização de toda a área de trabalho envolvida nesta atividade, contendo o local destinado à instalação e fixação de todo o conjunto da máquina e seus acessórios, bem como a movimentação e circulação de materiais e pessoas, atendendo todos os itens específicos de acordo a NR 18. Deve ser realizado por Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo ou Técnico em Edificações. DECLARAÇÃO em papel timbrado emitida por Fabricante, Locador ou Proprietário, garantindo o perfeito estado de funcionamento do equipamento, as proteções das partes móveis e toda a segurança do sistema. Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Ter dispositivo similar Sawstop ou painel elétrico de comando similar ao painel PN5-F. Observação: O LAY OUT deve ser específico para a obra.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Aterramento elétrico, Placa com foto do operador autorizado e Crachá de autorização.
TALHA / TIFOR	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Eventual: Registro na Função de Oficial. Obrigatório: Treinamento de Operação ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença com conteúdo programático e Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Eventual: PROJETO contendo todos os detalhes para montagem, fixação, ancoragem e movimentação, bem como cargas máximas admissíveis, contemplando a localização de instalação de todo o conjunto do equipamento, incluindo a ancoragem utilizada no sistema de fixação na estrutura da edificação. Deve ser realizado por Engenheiro Mecânico ou Civil e acompanhado de ART constando a Responsabilidade pelo projeto de montagem, fixação, ancoragem e desmontagem. Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Checklist, Certificado do cabo de aço ou corrente e Manual do fabricante em português NR. 12.125.
BATE ESTACA / ESTACA STRAUSS / ESTACA FRANKIN/PERFURATRIZ (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Operador. Obrigatório: Treinamento de Operação com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: Treinamento para manutenção com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento, em atendimento conforme NR 12. Itens 12.136, 12.143 e Anexo II. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Certificado do cabo de aço, aterramento elétrico e Crachá de autorização.
PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO - PTA	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: A operação só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá. As instruções de operação do fabricante e a capacitação requerida devem ser fornecidas em cada entrega, seja por venda, arrendamento ou locação. Treinamento na NR35 / Treinamento na Análise Preliminar de Risco, CNH. NOTA 1: Conteúdo do treinamento deverá atender os itens da NR18 NOTA 2: A validade do treinamento de operação de PTA deve estar vinculado à validade do treinamento da NR 35 e à validade do ASO.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo. NOTA 3: É responsabilidade do proprietário manter um programa de manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante e com o ambiente de uso do equipamento, contemplando, no mínimo: a) verificação de: a1. funções e controles de velocidade, descanso e limites de funcionamento; a2. controles inferiores e superiores; a3. rede e mecanismos de cabos; a4. dispositivos de segurança e emergência; a5. placas, sinais de aviso e controles; b) ajuste e substituição de peças gastas ou danificadas; c) lubrificação de partes móveis; d) inspeção dos elementos do filtro, óleo hidráulico, óleo do motor e de refrigeração; e) inspeção visual dos componentes estruturais e de outros componentes críticos, tais como elementos de fixação e dispositivos de travamento. 4.1.1 O programa deve ser supervisionado por profissional legalmente habilitado. 4.2 A manutenção deve ser efetuada por pessoa com qualificação específica para a marca e modelo do equipamento. 4.3 Os equipamentos que não forem utilizados por um período superior a três meses devem ser submetidos à manutenção antes do retorno à operação. 4.4 Quando identificadas falhas que coloquem em risco a operação, a PTA deve ser removida de serviço imediatamente até que o reparo necessário seja efetuado.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist e Crachá de autorização.
BOBCAT / DUMPER / EMPILHADEIRA / MANIPULADOR TELESCÓPICO / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / MOTONIVELADORA / PAVIMENTADORA / RETRO ESCAVADEIRA / ROLO COMPRESSOR / TRATOR / TRATOR ESTEIRA/ (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Operador.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	Obrigatório: Treinamento de Operação específica ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença e Certificado do Treinamento com carga horaria de 16 horas e atualização anual com duração de 4 horas. Treinamento de utilização com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento. Obrigatório: CNH. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos de parada de emergência, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Checklist, Crachá de autorização.
CAMINHÃO/ CARRETA	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de Motorista. Obrigatório: CNH D ou E Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo.
Operacional	Obrigatório: Manual do Fabricante em Português, Checklist, Crachá de autorização.
CAMINHÃO MUNCK (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de operador. Obrigatório: Treinamento de Operação específica ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença e Certificado do Treinamento com carga horaria de 16 horas e atualização anual com duração de 4 horas. Obrigatório: CNH C, D e/ou E Obrigatório: Comprovação de conclusão do ensino fundamental completo. NOTA: Aos operadores que possuírem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo. Obrigatório: Treinamento para manutenção com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento, em atendimento conforme NR 12. Itens 12.136, 12.143 e Anexo II. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo. Semestralmente: (END) ENSAIO NÃO DESTRUTIVOS nas estruturas e componentes submetidos a solicitações de força e cuja ruptura ou desgaste possa

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

	ocasionar acidentes. Eventual: Plano de Rigging.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Certificado dos cabos de aço e Cintas, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.
GUINDASTE (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Registro na Função de operador. Obrigatório: Treinamento de Operação específica ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença e Certificado do Treinamento com carga horaria de 16 horas e atualização anual com duração de 4 horas. Obrigatório: CNH D e/ou E Obrigatório: Comprovação de conclusão do ensino fundamental completo. NOTA: Aos operadores que possuem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo. Obrigatório: Treinamento para manutenção com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento, em atendimento conforme NR 12. Itens 12.136, 12.143 e Anexo II. Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo. Semestralmente: (END) ENSAIO NÃO DESTRUTIVOS nas estruturas e componentes submetidos a solicitações de força e cuja ruptura ou desgaste possa ocasionar acidentes. Eventual: Plano de Rigging.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Certificado dos cabos de aço e Cintas, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.
GRUA (Operação)	
Requisitos Mínimos para Liberação e Utilização	
Administrativa	Obrigatório: Treinamento para manutenção com conteúdo programático conforme Anexo II NR 12 ministrado por Profissional qualificado sob a supervisão de profissional habilitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento, em atendimento conforme NR 12. Itens 12.136, 12.143 e Anexo II. Obrigatório: Registro na Função de operador de grua. Obrigatório: Treinamento de Operação específica ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença e/ou Certificado do Treinamento com carga horaria de 16 horas e atualização anual com duração de 4 horas. Obrigatório: Comprovação de conclusão do ensino fundamental completo. NOTA: Aos operadores que possuem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo. Obrigatório: Sinaleiro/Amarrador de Carga: Treinamento de Operação específica ministrado por Profissional Capacitado acompanhado de lista de presença e Certificado do Treinamento com carga horaria de 8 horas.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	

Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.

	Obrigatório: Treinamento na Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho.
Engenharia	Obrigatório: Sistemas de segurança e dispositivos, conforme a NR 12. Plano de manutenção; Demais itens relacionados nos requisitos gerais deste anexo; ART do responsável técnico pela montagem, desmontagem e manutenção do equipamento; ART do responsável pelo equipamento; Plano de Rigging (Somente para montagem e desmontagem); Projeto de Montagem e desmontagem da Grua; Projetos e ART dos dispositivos auxiliares de içamento (caixas, garfos, caçambas e dispositivos mecânicos e outros); Certificados dos acessórios de içamentos; Plano de Carga; Documentação específica dos responsáveis pela montagem, desmontagem e manutenção; Laudo de verificação dos componentes elétricos e eletrônicos; Laudo de fixação da base da grua; Laudo de resistência dos materiais de fixação e Laudo estrutural da grua com validade bienal, quando o equipamento não dispuser de identificação do fabricante ou possuir mais de 20 anos de uso.
Operacional	Obrigatório: Manual do fabricante em português NR. 12.125, Certificado dos cabos de aço e Cintas, Aterramento elétrico, Checklist e Crachá de autorização.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Anexo III – Programa de Integração:

TÓPICO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PÚBLICO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA
Integração	Integração de SSMA	Trata de informações básicas de SSMA da unidade, tais como: Instruções para emergências, EPIs básicos, restrições ao uso de celular, máquina fotográfica, áreas restritas, etc.	Visitantes	AMG Brasil	15 Minutos.
		Conscientização quanto aos seguintes itens: importância da conformidade com a política, padrões e requisitos do Sistema de Gestão de SSMA; consequências de SSMA, reais ou potenciais, de suas atividades de trabalho e dos benefícios para sua segurança e saúde resultantes da melhoria do seu desempenho pessoal; suas funções e responsabilidades em atingir a conformidade com a política, padrões e requisitos do Sistema de Gestão de SSMA, inclusive os requisitos de preparação e atendimento a emergências;- utilização correta de EPIs e EPCs e necessidade de Permissão	Empregados recém contratados, inclusive subcontratados	AMG Brasil	04 Horas.
				AMG Brasil – Materiais Especiais	08 Horas.
				AMG Brasil – Minerais Críticos	16 Horas.
Treinamento Legal	Treinamento Especifico na Função	Treinamento de complementação da integração para as atividades que se enquadre no Anexo I da NR 22 item 2.3.3	Empregados recém contratados, inclusive subcontratados	Fornecedor de Serviços que atuam na unidade Minerais Críticos.	40 Horas.
	Orientação em Serviço	Orientação em serviço para as atividades que se enquadre no Anexo I da NR 22 item 2.3.3	Empregados recém contratados, inclusive subcontratados	Fornecedor de Serviços que atuam na unidade Minerais Críticos	45 dias.

Aprovação	10/08/2026	Elaborador:	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	NS040 Rev001
Próxima Rev:	09/08/2028	Aprovador:	VANESSA LONGATTI DE SANTANA	
Este é um documento interno da AMG para seu uso exclusivo. O documento na forma impressa não tem valor a menos que assinado pelo Gestor/Supervisor da área.				

Anexo III – Check List de Documentação de Liberação de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

Anexo V – Controle de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

Anexo VI - Autorização de Cessão de Equipamentos e Mão de Obra – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

Anexo VII – Requisitos Legais para Fornecedores Críticos para SSMAQ – AMG Brasil - Minerais Críticos – Disponível com o SSMA AMG -Formulário enviado separado.

Anexo VII – Autorização de Cessão de Equipamentos e Mão de Obra – Disponível com o SSMA AMG -Formulário enviado separado.

Anexo VIII – Requisitos Legais para Fornecedores Críticos para SSMAQ – AMG Brasil - Minerais Críticos – Disponível com o SSMA AMG -Formulário enviado separado.

Anexo IX – Requisitos Legais para Fornecedores Críticos para SSMAQ – AMG Brasil – Materiais Especiais – Disponível com o SSMA AMG -Formulário enviado separado.

Anexo X – Lista de Verificação de Canteiros de Obras – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

Anexo XI – Controle de Alojamentos – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

Anexo XII – Lista de Verificação de Alojamentos – Disponível com o SSMA AMG - Formulário enviado separado.

NS 040 REV0 - EMISSÃO INICIAL

NS 040 REV01 - REVISÃO GERAL DO MANUAL DE SSMAQ, CONFORME NOVAS DIRETRIZES.